



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



# POLÍTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE PORTO NACIONAL – TOCANTINS



2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORTO NACIONAL**  
COMPROMISSO COM VOCE





## EQUIPE TÉCNICA

**Joana dos Reis Neres Gomes**  
*Secretária Municipal de Educação*

**Cymara Cristiane Braga Sousa**  
*Superintendente Educacional*

**Isac dos Santos Maciel**  
*Assessor Técnico Institucional*

**Noelton Alves Lisboa**  
*Diretor de Recursos Humanos*

**Angélica Alves da Silva Pulgas**  
*Coordenadora de Formação e Monitoramento*

**Wilma Alves Amorim Marinho**  
*Diretora Pedagógica*

**Luanna dos Anjos Lima**  
*Coordenadora Ensino Fundamental*

**Dalila Silva Lima**  
*Gerente de Educação Inclusiva e Atenção Socioemocional*

**Joelma Batista Rodrigues Alencar**  
*Coordenadora da Educação Infantil*

**Samara Caldas Franco**  
*Orientadora de Estudo*

**Maria Martins de Moura**  
*Gerente de Educação Integral*

**Cleijane Sales Ferreira**  
*Gestora Escolar - Escola Municipal Ercina Monteiro*

**Maria Aparecida Gomes Rabelo**  
*Coordenadora de Inspeção*

**Carolina Abreu Teixeira Leitão**  
*Coordenadora da Alimentação Escolar*

**Divina Vieira dos Santos**  
*Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR)*

**Josélia Maciel da Silva**  
*Técnica Financeiro*

**Anderson Pereira da Silva**  
*Coordenador de Obras*





## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. INTRODUÇÃO.....	6
3. A JORNADA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO BRASIL .....	7
4. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: APRENDIZAGEM AMPLIADA .....	14
5. OBJETIVOS DA SEMED .....	17
6. ATRIBUIÇÕES DA SEMED.....	17
6.1 ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS COM OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	18
7. ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL .....	19
7.1 Projeto Político Pedagógico/ Proposta Pedagógica Curricular .....	19
7.2 Itens necessários para o processo do pedido de Autorização de Funcionamento .....	21
7.3 Organização da Estrutura Curricular: Base Nacional Comum e Parte Diversificada .....	22
7.4 Conselho de Classe.....	24
7.5 Da natureza e especificidades da implantação da oferta de Educação em Tempo Integral .....	26
7.6 Atribuições da SEMED.....	26
7.7 Orientações para Realizar a Solicitação de Implantação da Oferta de Educação em Tempo Integral .....	27
8. MODELO PEDAGÓGICO... ..	30
8.1 Escolas de Tempo Integral .....	30
8.1 Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral .....	31
8.1.1 Educação Infantil .....	33
8.1.2 Ensino Fundamental 1º ao 5º ano .....	34
8.1.3 Ensino Fundamental 6º ao 9º ano .....	37
9. GESTÃO DAS U.Es. DE TEMPO INTEGRAL DE PORTO NACIONAL.....	38
9.1 Gestão da Alimentação Escolar (Programa Escola de Tempo Integral) .	38
9.2 Organização e Alocação de Quadros dos Profissionais da Educação de Tempo Integral.....	40
10. PLANOS ESTRATÉGICOS PARA EXPANSÃO DE U.E. DE TEMPO INTEGRAL .....	42





10.1 Nova Unidade Escolar de Tempo Integral .....	42
10.2 Alimentação Escolar .....	43
10.3 Educação Inclusiva e Atenção Socioemocional .....	43
10.4 Planejamento Estratégico de Obras.....	45
10.5 Planejamento Financeiro .....	50
11. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA .....	60
11.1 FORMAÇÃO CONTINUADA.....	51
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	85
12.1 Metas e Indicadores .....	85
12.2 Instrumentos de Avaliação .....	85
12.2.1 Projeto Educacional de Monitoramento e Avaliação de Porto Nacional (PEMAP) .....	85
12.2.2 Sistema de Avaliação da Educação Básica do Tocantins (SAETO).....	54
12.2.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) .....	87
12.2.4 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) .....	88
13. REFERÊNCIAS.....	89





## 1. APRESENTAÇÃO

A Educação Integral e a disponibilização da Educação em Tempo Integral estão atualmente em pauta com o propósito de repensar a abordagem pedagógica, a estrutura curricular e a reconfiguração dos horários e espaços escolares, visando estabelecer uma política educacional voltada para a ampliação das oportunidades de aprendizagem.

Em alinhamento com as discussões em diversas esferas públicas, a Secretaria Municipal da Educação de Porto Nacional – TO (SEMED), conforme estabelecido pelo Plano Municipal de Educação de Porto Nacional – TO (PME), para o período de 2015 a 2025, lançou uma agenda destinada a debater e implementar a oferta de Educação em Tempo Integral em suas várias modalidades. Essas modalidades, de maneira geral, buscam prolongar a jornada escolar por meio de atividades que proporcionem aprendizagens significativas e sejam organizadas durante o contraturno. A proposta apresentada aqui pode ser vista como uma modalidade de oferta que, mesmo fazendo parte das jornadas ampliadas, se diferencia por não fazer distinção entre o turno regular e o contraturno. Nesse contexto, a implantação da Educação em Tempo Integral em Turno Único nas escolas da rede municipal de ensino é considerada mais um avanço em direção à melhoria dessa forma de oferta, em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEMED em consonância com a META 5 do PME.

Assim, este documento tem como finalidade subsidiar as Unidades Escolares (U.E.) da rede municipal de educação na montagem dos processos para solicitação de Educação em Tempo Integral e de como proceder em relação aos encaminhamentos referentes ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e na Estrutura Curricular para as escolas que demonstrarem interesse em implantar esta oferta. O documento também foi elaborado considerando as escolas que já iniciaram o processo de integralização curricular combinado à jornada ampliada unificada e, atualmente, encontram-se na fase de avaliação e readequação de suas propostas, com vistas a alcançarem resultados pedagógicos ainda melhores, o que se traduz em ganhos sociais ainda mais relevantes.





Por fim, é importante ressaltar que este documento, embora esteja suficientemente sólido para cumprir seus objetivos atuais, está sujeito a ajustes e aprofundamentos, de acordo com o compromisso assumido pela SEMED em relação às escolas que já começaram a implementar a Educação em Tempo Integral e às que estão em processo de implantação. Isso ocorre durante as atividades de formação e reflexão conjunta realizadas em Porto Nacional no segundo semestre de 2023.

A SEMED de Porto Nacional, por meio da Política de Educação em Tempo Integral, visa à formação humana em suas múltiplas dimensões, tendo como princípio elevar a qualidade de ensino, na perspectiva de atribuir novos sentidos à prática pedagógica e à organização do currículo que atendam às necessidades das infâncias e juventudes presentes na escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, ressignificando saberes e experiências, e possibilitando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

Portanto, a experiência acumulada e compartilhada pelas escolas pioneiras nesse modelo tem contribuído e continuará a contribuir para a melhoria da política pública municipal de educação integral. Da mesma forma, a disseminação das análises de situação e dos objetivos pedagógicos específicos e alinhados com diversas realidades locais, por parte dos grupos de escolas em processo de implantação, trouxe perspectivas e possibilidades que agora fazem parte das prioridades da Equipe Pedagógica da SEMED e das U.Es., envolvidas com as ações, políticas e programas relacionados à Educação em Tempo Integral em suas várias modalidades, garantidas no PME.

## 2. INTRODUÇÃO

Do ponto de vista legal, a disponibilização da Educação Integral é respaldada pela Constituição Federal, artigos 205, 206, e 207; Lei nº 9.089/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases (LDB); Lei nº 10.172/01, Plano Nacional de Educação; Lei nº 11.494/07, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos





Profissionais da Educação; Lei nº 2248/2015, Plano Municipal de Educação de Porto Nacional - TO.

A SEMED, por meio da Diretoria Pedagógica, responde pela implantação da oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal e gerencia os programas de atividades complementares curriculares desenvolvidos nas escolas da rede municipal, os quais já possibilitam a ampliação da jornada.

### **3. A JORNADA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO BRASIL**

A Educação em Tempo Integral representa, acima de tudo, um compromisso fundamental. Esse compromisso não se assemelha às políticas assistencialistas; pelo contrário, ele abraça a ideia de oferecer uma formação abrangente e holística, por meio da extensão da jornada escolar, como uma oportunidade para uma educação pública de alta qualidade.

Partindo dessa premissa, é essencial revisitar alguns eventos históricos que ajudam a contextualizar aspectos relevantes da educação integral no Brasil, especialmente nas décadas de 20 e 30, quando teve início o processo de democratização do ensino primário.

Durante esse período, a educação rompeu com a tradição de servir exclusivamente à classe dominante e passou a ser disponibilizada também para a classe trabalhadora. Diante desse cenário, surgiu a necessidade de desenvolver um novo modelo educativo, uma vez que a escola já não podia mais se limitar a ser apenas um local de instrução para os filhos das famílias de classe média, onde eles buscavam complementar a educação que recebiam em casa, alinhada com o currículo escolar. Ela precisava se transformar em uma instituição dedicada à educação em seu sentido mais amplo, abrangendo crianças de todas as classes sociais. Isso incluía não apenas aquelas de classe média e alta, mas também a grande maioria das crianças das classes populares, que muitas vezes não tinham sequer um lar adequado e raramente traziam consigo a experiência e os hábitos de educação que estavam prestes a receber (TEIXEIRA, 1962, p. 21-33).





Por essa razão, a escola não podia mais ser predominantemente um local de instrução como no passado. Ela precisava desempenhar o papel da casa, da família, da classe social e, por fim, da escola propriamente dita. Isso significava oferecer às crianças oportunidades completas de desenvolvimento, incluindo atividades de estudo, trabalho, interação social e lazer. Para atender a esse novo propósito, era necessário um currículo, um programa e professores completamente novos. A escola destinada a uma sociedade subdesenvolvida, marcada por uma profunda estratificação social, longe de ser simplificada, tornou-se a mais complexa e desafiadora de todas as instituições educacionais (TEIXEIRA, 1962, p. 21-33).

Assim, começou a surgir a concepção de uma escola que não mais excluía, mas que adotava um novo horizonte, visando proporcionar igualdade de acesso à educação. Isso, em sua essência, reflete os princípios do ideal democrático da educação na era atual.

Com o propósito de unir a população, independentemente de sua classe social, surgiu a primeira concepção de educação em tempo integral, conhecida como "Escola Parque", idealizada por Anísio Teixeira. Essa escola foi estabelecida em Salvador e abriu suas portas em 1950 sob o nome de "Centro Carneiro Ribeiro".

De acordo com a abordagem adotada por essa escola, os alunos participavam de atividades "formais" pela manhã nas escolas convencionais, conhecidas como "atividades convencionais de instrução intelectual", e pela tarde, na escola-parque, um conjunto de edifícios destinados a atividades laborais, sociais, de educação física e artísticas, prevalecia a ênfase na ideia de atividade completa. Isso incluía todas as etapas, desde a preparação até a conclusão, com o objetivo de instilar nos alunos um senso abrangente de responsabilidade e ação prática. Esse senso era aplicado tanto no trabalho, que não se limitava a um exercício, mas à produção de algo concreto com utilidade real, quanto nos jogos, recreação, interações sociais, teatro, música, dança e na biblioteca. Esta última, destinada não apenas ao estudo, mas também à leitura e ao desfrute dos bens culturais (TEIXEIRA, 1962, p. 21-33).





Com base nessa premissa, a escola em período integral se apresentava como uma combinação de período regular (educação formal) e período complementar (atividades diversas). Seu foco estava na formação abrangente dos indivíduos, e mesmo que priorizasse a “igualdade de oportunidade educativa, e que esta somente se há de concretizar com uma escola que ofereça ao pobre ou ao rico uma educação que os ponha no mesmo nível ante as perspectivas da vida” (TEIXEIRA, 1962), ainda ofereciam atividades fragmentadas e uma proposta curricular que refletia as tendências pedagógicas daquela época, como o enfoque (escola novista e tecnicista).

Além da tentativa de estabelecer a Escola Parque, também podemos mencionar exemplos como os "Ginásios Vocacionais em São Paulo, durante os anos 1960, e os CIEPs (Centros Integrados de Educação Pública) no Rio de Janeiro, durante as gestões do governador Leonel Brizola (1983/1986 e 1991/1994), entre outros" (GIOLO, 2012, p. 94). Lamentavelmente, todas essas iniciativas de educação em tempo integral "foram interrompidas ou perderam sua identidade, geralmente sob o argumento principal de que eram financeiramente inviáveis para os recursos públicos e, de qualquer forma, nunca fizeram parte das políticas educacionais do Brasil" (GIOLO, 2012, p. 94).

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Educação em Tempo Integral é mencionada em um de seus artigos, que afirma: "Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola." O mesmo artigo, em seu parágrafo segundo, reforça: "O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996).

A partir desse ponto, somente após a publicação da Lei nº 9394/96, a discussão sobre a Educação em Tempo Integral começou a tomar forma na esfera nacional e nas políticas públicas, embora de maneira ainda imprecisa. Isso ocorre porque, embora mencionada na Lei, a Educação em Tempo Integral permanece "a critério dos sistemas de ensino", deixando a decisão de implementá-la ou não a cargo desses sistemas.





O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, abordou repetidamente a questão da educação em tempo integral. Ele pleiteou essa modalidade especialmente para crianças provenientes de camadas sociais mais vulneráveis, não apenas no ensino fundamental, como prevê a LDB, mas também na educação infantil. O PNE defendeu que essa modalidade seja preferencialmente oferecida na mesma escola e que a jornada escolar tenha, no mínimo, sete horas. Embora o PNE tenha sido mais incisivo do que a LDB ao estabelecer a necessidade da educação em tempo integral, ele também não conseguiu impor à nação um conjunto de ações concretas. Permaneceu preso à ideia de implementação progressiva, sem definir metas e responsabilidades claras (GIOLO, 2012, p. 96).

Já o Plano Nacional da Educação 2011-2020 incluiu como uma das metas "Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica".

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 dedica uma seção significativa à educação em tempo integral como parte fundamental de suas metas e áreas de atuação. Dentro desse contexto, o PNE estabelece objetivos e estratégias específicas destinadas à ampliação e ao fortalecimento desse modelo educacional e consolida em sua Meta 6 a oferta da educação de tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas:

*“Meta 6 – Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. (Plano Nacional de Educação, 2014 a 2024)”*

Uma das prioridades estabelecidas pelo PNE é a expansão da oferta de educação em tempo integral em todas as etapas da educação básica, abrangendo desde a educação infantil até o ensino fundamental e médio. Isso reflete o compromisso de proporcionar aos estudantes uma formação mais abrangente e enriquecedora.





Além disso, o plano busca a universalização da educação em tempo integral, visando assegurar que todas as escolas públicas tenham a capacidade de oferecer essa modalidade educacional, eliminando disparidades de acesso.

Uma das metas centrais do PNE é a ampliação da jornada escolar, garantindo um aumento significativo no tempo dedicado à educação. Isso visa proporcionar aos estudantes uma experiência educacional mais completa e enriquecedora.

A qualidade da educação em tempo integral e a promoção da equidade são também aspectos fundamentais abordados pelo PNE. O plano procura reduzir as desigualdades educacionais e garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de alta qualidade.

Além disso, o PNE destaca a importância da integração das escolas em tempo integral com as comunidades locais, envolvendo as famílias e a sociedade civil no processo educacional, com o objetivo de construir uma educação mais participativa e inclusiva.

O financiamento adequado para a implementação e manutenção da educação em tempo integral é uma preocupação central do PNE, que reconhece a necessidade de alocar recursos financeiros suficientes para apoiar essa expansão.

A formação contínua dos professores que atuam na educação em tempo integral é valorizada pelo PNE, buscando promover o desenvolvimento profissional dos docentes.

Por fim, o PNE estabelece mecanismos de acompanhamento e avaliação para monitorar a implementação da educação em tempo integral e garantir o cumprimento das metas estabelecidas ao longo do período de vigência do plano. Em resumo, o PNE reconhece a importância da educação em tempo integral como uma estratégia crucial para aprimorar a qualidade da educação no Brasil e promover a equidade educacional, definindo metas e diretrizes para sua expansão e aprimoramento.





Em consonância ao PNE, 2014 a 2024, o Plano Municipal de Educação de Porto Nacional – TO, 2015 a 2025, prevê em sua Meta 5 a Educação de Tempo Integral com as seguintes garantias:

“5.1. Ampliar a oferta, em regime de colaboração com a União e Estado, de forma progressiva, matrículas na educação em tempo integral, garantindo que o tempo de permanência dos alunos na escola, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diária, inclusive para a população do campo com base na demanda, considerando as peculiaridades locais, com estrutura curricular própria da modalidade;

5.2. Garantir a adequação e/ou construção de instituições de tempo integral a partir do segundo ano de vigência deste plano, de acordo com os padrões mínimos de qualidade respeitando as especificidades da demanda que assegurem: estruturas físicas/arquitetônicas com espaços de convivência coletiva, laboratórios, refeitórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, quadras poliesportivas e banheiros, minimizando os impactos ambientais, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando o conforto térmico e a iluminação natural;

5.3. Assegurar aquisição e distribuição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, softwares educacionais entre outros, para dar suporte às atividades diversificadas, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

5.4. Promover e estimular a formação inicial e continuada específica para professores da educação em tempo integral, com o aperfeiçoamento de novas técnicas, metodologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, em parceria com Estado e Instituições de Ensino Superior, a partir da vigência do plano;

5.5. Garantir jornada de trabalho conforme a Lei 11.738 de 16 junho de 2008, para que não tenha sobrecarga ou extensão da jornada dos professores e demais profissionais da educação;

5.6. Garantir a construção do Referencial Curricular da Educação Integral, em regime de colaboração com o Estado e União, até o segundo ano de vigência





deste PME, com base nas legislações Nacionais da Educação Integral na efetivação das habilidades e direitos de aprendizagem, considerando as características socioculturais e geopolíticas do município, incluindo o estudo da cultura afrobrasileira e atendendo as particularidades das populações camponesas e quilombolas, da educação especial, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação em tempo integral;

5.7. Garantir em todas as escolas de tempo integral municipais, no mínimo três refeições por dia, adequadas e definidas por nutricionista, conforme a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, assegurando os repasses financeiros do município e FNDE;

5.8. Assegurar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Estado, a partir do primeiro ano da aprovação desse PME, mecanismos de acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) da Educação Básica, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda;

5.9. Garantir e ampliar a monitoria das tarefas escolares, desenvolvimento de práticas educativas diversificadas: atividades artística, esportivas e culturais, bem como a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento observado no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, no contra turno das atividades pedagógicas;

5.10. Assegurar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e letramento que favoreçam a melhoria do fluxo escolar, aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua atividade;

5.11. Fomentar e garantir em regime de colaboração com entidades Federais, Estaduais e Municipais, a partir do primeiro ano de vigência do plano, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, favorecendo o estreitamento das relações entre escola e família, fortalecendo e incentivando a atuação dos Conselhos Escolares nas decisões, assim como no desenvolvimento da ação pedagógica;





5.12. Garantir a educação em tempo integral para as pessoas com deficiências transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas” (Plano Municipal de Educação de Porto Nacional – TO, 2015 a 2025).

Nesse contexto, a SEMED tem como objetivo aprimorar a jornada escolar através da implementação de políticas de educação integral e em tempo integral. Essa iniciativa não se limita apenas a estender o período na escola, mas está profundamente enraizada na busca por uma educação de alta qualidade. Dessa maneira, a Educação em Tempo Integral emerge como uma abordagem inovadora na organização do tempo escolar, enxergando na extensão do tempo uma oportunidade adicional para garantir uma formação abrangente para os estudantes, levando em consideração suas particularidades, história e cultura.

#### **4. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: APRENDIZAGEM AMPLIADA**

Antes de explorarmos a fundo a aprendizagem na educação em tempo integral, surge uma indagação crucial: a simples extensão da jornada escolar garante uma educação de qualidade? Estar mais tempo na escola equivale a um desempenho escolar bem-sucedido?

Miguel Arroyo adverte que, se nos limitarmos a oferecer mais tempo na mesma escola, ou um turno extra, ou mais educação do mesmo tipo, estaremos apenas contribuindo para reforçar a visão tradicional do direito à escolarização (ARROYO, 2012, p. 33). Essa abordagem simplesmente adiciona mais tempo sem considerar o significado político subjacente à educação em tempo integral.

Infelizmente, como destaca Machado (2012, p. 268), o aumento das horas de aula por si só não garante um processo de aprendizagem significativa. A simples ampliação do tempo sem um foco na promoção e garantia da aprendizagem eficaz pode resultar apenas na repetição do instrucionismo.

Portanto, é imperativo repensar e reexaminar o papel da escola, do ensino e da estrutura curricular:





*"para dar conta de um projeto de educação integral em tempo integral que articule o direito ao conhecimento, às ciências e tecnologias com o direito às culturas, aos valores, ao universo simbólico, ao corpo e suas linguagens, expressões, ritmos, vivências, emoções, memórias e identidades diversas" (ARROYO, 2012, p. 44).*

Conforme Demo (2010) argumenta, na educação em tempo integral, o foco principal não é a simples transmissão do currículo, mas sim a reconstrução e ressignificação do currículo. Sua abordagem se concentra em planejar tudo em função da aprendizagem, que não se trata apenas de ensinar mais, mas de ensinar de maneira mais eficaz. "Em vez da aula reproduzida, entra em cena a proposta sempre construída, desconstruída e reconstruída, no ritmo disruptivo do conhecimento" (DEMO, 2010).

No contexto da Educação em Tempo Integral, é fundamental que as escolas não se restrinjam simplesmente a transmitir conteúdos curriculares e a oferecer atividades de lazer e reforço de maneira fragmentada e desconexa em relação à proposta pedagógica curricular. Em vez disso, é crucial priorizar a qualidade do tempo educativo, seguindo a perspectiva de que a extensão da jornada escolar deve representar uma oportunidade de enriquecimento do currículo e ter o professor como mediador desse processo (GONÇALVES, 2006, p. 4).

Arroyo (2012) aborda a questão das atividades fragmentadas e a necessidade de superar o dualismo entre o turno regular e o contraturno. Ele destaca que, no turno regular, a escola tradicionalmente cumpre a função de ensinar e aprender os conteúdos disciplinares durante as aulas, enquanto o contraturno costuma ser destinado a atividades tidas como opcionais, lúdicas e culturais. Essa abordagem separada não contribui para uma educação integral.

Portanto, é crucial repensar a função da escola, do ensino e da construção curricular, com foco na interdisciplinaridade e na articulação curricular entre as disciplinas da Base Nacional Comum e as disciplinas da parte diversificada. Isso envolve a criação de estratégias organizacionais e didáticas que considerem as diferentes realidades e necessidades dos alunos (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p. 187).





O Documento Curricular do Tocantins (DCT) enfatiza a importância da participação ativa dos professores na construção curricular. De acordo com o DCT, os professores devem desempenhar um papel fundamental na elaboração e implementação do currículo, contribuindo com suas experiências, conhecimentos e expertise pedagógica.

O DCT reconhece que os professores são profissionais qualificados e experientes, e, portanto, devem ser envolvidos no processo de tomada de decisões curriculares. Eles são vistos como agentes ativos na definição de objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, avaliação e seleção de conteúdos relevantes para a educação dos alunos.

A participação ativa dos professores na construção curricular não se limita apenas à execução do currículo, mas também à sua criação e adaptação para atender às necessidades dos alunos e às demandas da comunidade escolar. Isso implica que os professores têm voz na definição de como o currículo será implementado em suas salas de aula, levando em consideração as características e realidades específicas de seus estudantes.

No entanto, é fundamental considerar que a interdisciplinaridade não deve ser forçada. Ela ocorre quando os conceitos, teorias ou práticas de uma disciplina auxiliam na compreensão dos conteúdos de outra disciplina e quando os objetos de estudo são abordados de forma contextualizada e articulada com os referenciais teórico-conceituais de cada disciplina.

A interdisciplinaridade requer uma intensa reciprocidade nas trocas entre as disciplinas, visando ao enriquecimento mútuo e à superação do ensino fragmentado (FAZENDA, 2011, p. 73). Ela exige uma mudança na atitude diante dos problemas de ensino, com a capacidade de romper com um currículo fragmentado e estabelecer práticas dialógicas (FRIGOTTO, 2008, p. 59).

Em resumo, a Educação em Tempo Integral não deve buscar a supressão do ensino organizado por disciplinas, mas sim criar condições para ensinar considerando as relações dinâmicas entre as diferentes disciplinas, com o devido planejamento e evitando atividades improvisadas e aleatórias.





## 5. OBJETIVOS DA SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO (SEMED), tem como objetivos na implementação da oferta de Educação de Tempo Integral, através de equipe técnica constituída os seguintes itens:

1. Estabelecer uma política pública para a Educação em Tempo Integral.
2. Coordenar a implementação da Educação em Tempo Integral nas escolas públicas.
3. Providenciar diretrizes em conformidade com as orientações nacionais, estaduais e municipais.
4. Embasar teoricamente a introdução da Educação em Tempo Integral.
5. Fomentar a colaboração interdepartamental na SEMED para ajustar os sistemas logísticos e de pessoal em relação à situação legal dos alunos das escolas.
6. Instruir as escolas e supervisores escolares sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e a adesão às diretrizes nacionais, estaduais e municipais.
7. Consolidar informações sobre espaços e infraestrutura para planejar a implementação da Educação em Tempo Integral, levando em consideração a demanda real e a capacidade física das escolas municipais.

## 6. ATRIBUIÇÕES DA SEMED

A SEMED, através de equipe técnica constituída, tem as seguintes atribuições:

1. Subsidiar as equipes da SEMED quanto às orientações para elaboração dos documentos que instruirão o processo de solicitação para implantação.
2. Elaborar e expedir documentos de referência, voltados às especificidades dessa oferta, com vistas à sua implantação e implementação.
3. Elaborar diagnósticos e propor ações para o uso racional dos espaços físicos com vistas à demanda para implantação da oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal.





4. Receber e examinar, à luz dos dispositivos legais, os processos com os pareceres técnicos e pedagógicos enviados pela equipe técnica para implementação da Educação em Tempo Integral.
5. Encaminhar memorando com a Estrutura Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, para inserção no Sistema Integrado de Gestão Escolar - SIGE.
6. Monitorar o desempenho e o planejamento da Educação de Tempo Integral da rede municipal de Porto Nacional – TO.
7. Elaborar e expedir documentação relacionada às especificidades da oferta da Educação Integral em Tempo Integral.
8. Orientar as U.Es quanto à elaboração do Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar.
9. Propor formação continuada para os profissionais que atuam nas instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.

Em conformidade com os objetivos e responsabilidades da SEMED, o presente documento visa a contribuir para a criação e aceitação social da proposta de Educação em Tempo Integral, bem como para facilitar o fluxo de informações relacionadas aos passos necessários para sua implementação. Esses passos começam com as consultas às comunidades escolares, passam pela elaboração da proposta pedagógica pelo coletivo escolar e incluem outras etapas, culminando na aprovação final das solicitações.

A aprovação da solicitação representa o ponto de partida do processo efetivo de implementação da Educação em Tempo Integral. Ou seja, a implementação se desenrola gradualmente ao longo do tempo, à medida que a proposta é posta em prática no cotidiano escolar. Nesse percurso, a SEMED e suas unidades descentralizadas continuarão a apoiar constantemente as escolas e as comunidades, com base nos princípios e diretrizes contidos neste documento de referência.

## **6.1 ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS COM OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**





1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral.
2. Elaborar ou adequar o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e o Regimento Escolar, condizente com o tempo ampliado e expressando os seguintes fundamentos:
  - a. Realização de planejamento conjunto das atividades escolares;
  - b. Fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática;
  - c. Organização adequada do trabalho pedagógico, visando ao diálogo constante entre as áreas do conhecimento;
  - d. Organização dos espaços e tempos, de forma a favorecer o projeto educativo da unidade escolar;
  - e. Composição da Estrutura Curricular com base em critérios estritamente pedagógicos, centrados no estudante que se pretende formar;

## **7. ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**

### **7.1 Projeto Político Pedagógico/ Proposta Pedagógica Curricular**

A Educação em Tempo Integral apresenta características que a tornam integrada e integradora. Ela é integrada devido à necessidade de um planejamento educativo articulado com o Projeto Político Pedagógico da escola, e integradora porque envolve a construção coletiva, superação de desafios e ampliação das condições de aprendizagem.

No contexto do Projeto Político Pedagógico, enfatiza-se a importância de ser um documento que expresse claramente as bases conceituais e princípios epistemológicos da organização do trabalho educativo da escola. O Projeto Político Pedagógico da escola em Tempo Integral deve não apenas expandir o tempo de oferta, mas garantir a igualdade de oportunidades e a manutenção da qualidade.





A construção desse projeto deve permitir uma reflexão profunda sobre questões como a não aprendizagem, altas taxas de reprovação e evasão escolar. Isso exige uma compreensão aprofundada das práticas pedagógicas, buscando romper com a separação entre concepção e execução, teoria e prática, além de integrar as disciplinas da Base Nacional Comum e da parte diversificada do currículo.

A implantação da Educação em Tempo Integral em Porto Nacional - TO requer um Projeto Político Pedagógico e uma Proposta Pedagógica Curricular construídos coletivamente, envolvendo a equipe pedagógica, famílias e comunidade. Essa construção deve ser contínua, visando redirecionar as ações da escola e desenvolver sua identidade.

A organização curricular para a Educação em Tempo Integral difere daquela em turno mínimo, exigindo uma intencionalidade educativa durante todo o período escolar. A frequência em apenas um dos turnos não é opcional para os alunos, tornando essencial a integração dos conhecimentos.

Além das disciplinas propostas, a parte diversificada do currículo inclui Componentes Curriculares que devem enriquecer o currículo e atender às expectativas dos estudantes.

É importante ressaltar que a SEMED orientará quanto aos objetos do conhecimento a serem trabalhados nos componentes curriculares, e que a unidade escolar deve partir dessa organização para ampliar e formular sua Proposta Pedagógica Curricular, elaborando conteúdos específicos de acordo com sua realidade e prevendo também a discussão e abordagem dos desafios educacionais a partir desses conteúdos.

A avaliação dos componentes curriculares deve seguir o sistema de avaliação definido pelo estabelecimento de ensino e estar descrito no PPP.

Para elaboração e ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico as U.Es. devem ficar atentas quanto as orientações dos elementos estruturantes numa perspectiva participativa e democrática.





## 7.2 Itens necessários para o processo do pedido de Autorização de Funcionamento

No processo de solicitação de autorização para o funcionamento da Educação em Tempo Integral, é fundamental levar em consideração os seguintes pontos:

- a) **Regime de funcionamento:** a instituição deverá explicitar na Proposta Pedagógica que o funcionamento do referido programa será em tempo integral e especificar o horário do seu desenvolvimento.
- b) **Carga horária e período de conclusão do curso:** o regime de funcionamento integral não poderá implicar na redução do período mínimo de integralização do curso previsto na normatização do sistema de ensino, pela aglutinação da carga horária para cada disciplina. Sobretudo, a proposta pedagógica deverá prever a carga horária distribuída no mínimo de 200 dias letivos anuais (art. 24, I da LDB).
- c) **Número de vagas:** não poderá haver diminuição no número da oferta de matrículas que foram pactuadas no Programa.
- d) **Justificativa do Programa de ETI:** a instituição deverá fundamentar os motivos para o funcionamento do Programa na organização curricular em tempo integral.
- e) **Objetivos:** Deve haver uma correlação entre os componentes curriculares a serem ministrados e os fundamentos mencionados na justificativa do programa para a organização curricular em tempo integral.
- f) **Organização curricular:** Deve ser apresentada a maneira os componentes curriculares serão organizados, bem como a relação dos conteúdos abordados em cada disciplina da parte diversificada, estabelecendo conexões com as disciplinas e conteúdos da Base Nacional Comum da Educação em Tempo.
- g) **Estrutura Curricular:** A Proposta Pedagógica deve listar todas as disciplinas que compõem a estrutura curricular, incluindo aquelas da Base Nacional Comum e da parte diversificada do currículo.





h) **CrITÉrios de avaliaÇão da aprendizagem:** A instituiÇão deve explicar os critÉrios de avaliaÇão adotados e descrever o sistema de avaliaÇão que serÁ utilizado para mensurar o conhecimento adquirido nas disciplinas que fazem parte da estrutura curricular.

i) **Corpo docente:** Os professores devem ser devidamente habilitados de acordo com as disposiÇões do artigo 62 e subsequentes da Lei de Diretrizes e Bases da EducaÇão Nacional (LDB), bem como outras regulamentações estabelecidas pelas DeliberaÇões do Sistema Municipal de EducaÇão de Porto Nacional - TO.

j) **DocumentaçãO escolar:** Toda a documentaçãO referente ao Programa, incluindo o HistÓrico Escolar do aluno, deve conter informaÇões detalhadas sobre os componentes curriculares que fazem parte da Estrutura Curricular, suas respectivas cargas horÁrias e o desempenho do aluno.

k) **DescriÇão dos Recursos Físicos e Materiais:** A instituiÇão de ensino que pretende oferecer a EducaÇão em Tempo Integral deve dispor e comprovar que possui infraestrutura física e recursos materiais adequados para a realizaÇão das atividades pedagÓgicas conforme o estabelecido em sua proposta pedagÓgica.

l) **Regimento Escolar aprovado:** É essencial que o regimento escolar seja aprovado e esteja em vigor. Este documento desempenha um papel fundamental ao esclarecer aos alunos e membros da comunidade escolar como a organizaÇão do ensino serÁ conduzida, detalhando procedimentos, atribuiÇões, direitos e responsabilidades dos alunos, bem como delineando as relaÇões entre administradores, professores, pais e estudantes na execuÇão da proposta pedagÓgica do curso oferecido pela instituiÇão de ensino em regime de tempo integral.

### **7.3 OrganizaÇão da Estrutura Curricular: Base Nacional Comum e Parte Diversificada**

Segundo a BNCC, a educaÇão integral tem como propÓsito a formaÇão e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo “a complexidade e a nãO linearidade desse desenvolvimento”, assim a Secretaria Municipal de EducaÇão de Porto Nacional - TO por meio da PolÍtica de EducaÇão





em Tempo Integral instituiu a oferta de Educação em Tempo Integral para as escolas da rede municipal de ensino que atendessem aos critérios determinados pela legislação educacional com anuência do Conselho Municipal de Educação.

Como pressuposto para sua implantação, entende-se que a organização curricular para oferta de Educação em Tempo Integral exige como condição, para integração dos conhecimentos, uma Proposta Pedagógica Curricular que contemple todos os desdobramentos decorrentes desse regime. Com o intuito de organizar a parte diversificada do currículo, de fornecer subsídios à prática docente e possibilitar a formação continuada para os professores que atuam nas escolas que ofertam a Educação em Tempo Integral, a Secretaria de Municipal da Educação suas matrizes curriculares de acordo as especificidades de cada unidade escolar que atende ao Tempo Integral priorizando ao ensino aprendizagem dos estudantes no processo cognitivo, físico, motor e social, bem como a formação continuada dos docentes e equipe escolar como um todo evidenciando a responsabilidade de cada indivíduo nesse contexto. Para tudo isso foram levados em conta: a participação da equipe escolar e discentes na escolha dos componentes curriculares, estar integrada às disciplinas da Base Nacional Comum e, às Diretrizes Curriculares Orientadoras para a Educação Básica, possibilitar práticas pedagógicas diferenciadas e partir de conteúdos/áreas de interesse dos estudantes e dificuldades de aprofundamento pelo professor para que os alunos desenvolvem com mais eficiência e eficácia suas habilidades e competências.

Além dos componentes curriculares da base nacional comum como: Língua Portuguesa, Educação Física, Inglês, Arte, Ensino Religioso, Matemática, Ciências, História e Geografia. As escolas de tempo integral do município também contam as disciplinas da parte diversificada que são compostas por: Prática de Produção Textual, Cultura e expressões corporais, Cultivo orgânico no campo, Experiência Matemática, Xadrez, Libras, Educação Ambiental, Dança, Teatro, Esportes, Música, Informática, Projeto de Vida e Saberes e Fazeres do Campo. Ressalta-se que a avaliação dessas disciplinas deve seguir o sistema de avaliação definido pelo Secretaria Municipal de Educação.





Os Componentes Curriculares de Teatro, Dança, Esportes e Música serão contemplados com 1 (uma) hora de Treinamento após a rotina diária do aluno para incentivar a composição de grupos e habilidades específicas nessas áreas do conhecimento. Os Treinamentos serão ofertados pelos docentes e farão parte integrante da carga horária dos professores.

Os temas transversais como a saúde, a sexualidade, a cultura, a vida familiar e social, a ciência e a tecnologia, a ética, as linguagens, o trabalho e o meio ambiente serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

A hora aula terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores. 1(uma) hora para almoço e 15 minutos no período da manhã e de 15 (quinze) minutos no período da tarde. Todos esses intervalos e horário de almoço são considerados como parte da atividade educativa, uma vez que o(a) estudante permanecerá toda a jornada integral sob zelo direto da instituição de ensino, portanto, são incluídos no cômputo geral da carga horária e, como tal, no tempo de trabalho escolar efetivo.

Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08). A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03. Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96. Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina. História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente. O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11.161/2055.

#### **7.4 Conselho de Classe**





O Conselho de Classe é um órgão de gestão colegiada de natureza consultiva e deliberativa nas questões didático-pedagógicas, fundamentado no PPP e regulamentado pelo Regimento Escolar, e tem papel fundamental para acompanhar todo o processo da avaliação, considerando a integralidade do currículo, analisando e discutindo sobre a aprendizagem dos estudantes.

Por meio dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugere-se alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional, e o seu resultado deve fornecer dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, em função das expectativas, necessidades e interesses dos estudantes, contribuindo para que a instituição de ensino se inteire do processo avaliativo, analisando e discutindo sobre os avanços e desafios para então reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino. Pautado em ações de participação e reflexão, o Conselho de Classe necessita garantir a reflexão e o aperfeiçoamento do processo de avaliação, tanto em seus resultados sociais como pedagógicos, com foco nas expectativas e direitos de aprendizagem.

Propõe-se a efetivação de Conselhos de Classe com a participação planejada dos estudantes, considerando a ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem, bem como o desenvolvimento de ações pedagógicas que contribuam para a formação de seres humanos autônomos, solidários e competentes.

Ao analisar as práticas pedagógicas, é necessário que o gestor, a equipe pedagógica e os professores indiquem alternativas para garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem. As informações e os dados sobre esse processo devem ser analisados no Conselho de Classe, a fim de intervir em tempo hábil, pois se avalia para agir, corrigir rumos e (re) planejar ações.

A participação dos Líderes de Turma em momentos específicos do Conselho de Classe, que vão desde o pré-Conselho, participação de um período específico da reunião, ao pós-Conselho, possibilita o seu comprometimento com a definição da pauta com os outros estudantes de sua turma, com a realização da autoavaliação pela sua turma (mediada por um educador), a comunicação





dos resultados dessa autoavaliação para os participantes do Conselho de Classe e a corresponsabilização pelos encaminhamentos pactuados, que deverão ser comunicados à turma e observados por todos os envolvidos a quem as ações se destinarem.

### **7.5 Da natureza e especificidades da implantação da oferta de Educação em Tempo Integral**

A organização curricular para Educação em Tempo Integral atribui à escola a responsabilidade de elaborar um Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular que, por meio da ampliação da jornada escolar para no mínimo sete horas compreendidas, durante todo o ano letivo e com um currículo integrado, visando promover a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, a partir de um novo arranjo escolar que correlacione, tempo, espaços e disciplinas/atividades curriculares.

Os processos com solicitação de autorização para implantação da oferta da Educação em Tempo Integral para as escolas da rede municipal de ensino, deverão ser protocolados na SEMED contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício da Direção do estabelecimento de ensino solicitando análise e parecer sobre o processo para implantação da oferta da Educação em Tempo Integral;
- b) Ata da reunião com a comunidade e lista expressa com todos os nomes e assinaturas dos pais/responsáveis pelos alunos matriculados no estabelecimento;
- c) Documento que manifeste, de modo claro, a análise dos espaços físicos e da infraestrutura e parecer favorável, após verificação da SEMED, para a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral;
- d) Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular, para implantação da oferta da Educação em Tempo Integral e a sua regulamentação no Regimento Escolar.

### **7.6 Atribuições da SEMED**





- a) Apresentar, para as escolas sob sua jurisdição, a legislação específica para implantação da Educação em Tempo Integral e proporcionar momentos de discussão e reflexão sobre o tema.
- b) Propor ações para o uso dos espaços físicos nas escolas onde haja decréscimo de matrícula e/ou espaços físicos passíveis de serem aproveitados para ampliação de jornada.
- c) Organizar reuniões com a direção, equipe pedagógica, professores e comunidade, nas escolas que manifestarem interesse em ofertar Educação em Tempo Integral no sentido de orientar sobre a finalidade, objetivos e especificidades da ETI e direcionando quanto aos procedimentos para a elaboração dos documentos para instrução do processo.
- d) Dar parecer técnico de deferimento ou indeferimento para as devidas solicitações mediante anuência do Conselho Municipal de Educação.

Para avaliar os processos, a SEMED precisa formar um grupo encarregado de examinar a documentação e a possibilidade dos espaços físicos e da infraestrutura. Esta equipe emitirá um parecer técnico e pedagógico favorável à introdução da oferta de Educação em Tempo Integral. Se houver observações, elas serão comunicadas ao estabelecimento para as devidas providências.

### **7.7 Orientações para Realizar a Solicitação de Implantação da Oferta de Educação em Tempo Integral**

As Orientações para Realizar a Solicitação de Implantação da Oferta de Educação em Tempo Integral deverá ser da seguinte forma:

a) protocolando ofício na SEMED, o estabelecimento de ensino solicita autorização para ofertar Educação em Tempo Integral, ou seja, ampliação da jornada escolar para 1800 horas-aula anuais, durante todo o ano letivo, totalizando 7.200 horas-aula de curso.

b) Origem: a atribuição de solicitação da oferta de Educação em Tempo Integral é da direção do estabelecimento escolar, endossada pela comunidade





escolar que deverá participar de todas as reuniões, decisões e análises para a oferta da ETI.

c) Protocolo: é imprescindível que todo o processo de solicitação enviado a SEMED, seja devidamente protocolado.

### **Legislação disciplinadora**

- Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o artigo 34.
- Parecer CEE/CEB Nº 739/10.
- Resolução Nº 7/10 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

d) Período de solicitação: de janeiro a setembro do ano anterior à implantação.

### **Peças do processo**

1. Ofício de encaminhamento. 2. Ata da reunião com a comunidade. 3. Memorial analítico dos espaços físicos e infraestrutura. 4. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular. 5. Parecer técnico e pedagógico, favorável à implantação da oferta, emitido pela SEMED com assinatura da Secretária Municipal de Educação.

### **Descrição**

1. Ofício de encaminhamento – Serve para a apresentação da solicitação e a identificação da natureza do pedido. Não há necessidades de detalhes, pois esses ficarão expostos nos documentos seguintes.

2. Ata da reunião de consulta à comunidade – neste documento deve vir exposto, de maneira clara, o objetivo da reunião e a explicação detalhada da organização, funcionamento e proposta pedagógica para a nova oferta, devem participar da consulta pais, professores, funcionários, equipe pedagógica e representantes de órgãos e entidades locais. A anuência dos pais deve vir





expressa por meio de lista com o nome e assinatura de todos os pais/responsáveis pelos alunos matriculados no estabelecimento de ensino.

3. Memorial analítico e justificativo dos espaços físicos e infraestrutura – o estabelecimento de ensino deve demonstrar, com detalhes, a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da oferta de Educação em Tempo Integral, levando em conta a diversidade do currículo e carga horária diária que o aluno permanecerá na escola, ou seja: salas de aulas suficientes para todas as turmas em período integral, laboratórios para ciências e informática, refeitório (área coberta) e cozinha adequados para servir 2 (dois) lanches e 1 (um) almoço no turno, pátios e dependências para prática de esporte, jogos, brincadeiras e lazer.

4. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular – é o registro do processo de planejamento coletivo da escola, definido a partir da realidade, com o objetivo de definir o plano curricular e direcionar as ações gerais, integrando, nesse processo, equipe pedagógica, famílias e comunidade.

5. Parecer técnico e pedagógico, favorável à implantação da oferta, emitido pela SEMED – resultado da análise dos documentos que instruem o processo, sistematizado pelas equipes da SEMED, após verificação in loco.

6 Informações sobre a análise do processo. Pontos a observar. • Tempo integral, carga horária diária, semanal e anual, previsão de, no mínimo 200 dias letivos. • Turno de tempo integral, almoço incluído, horário de começo e término do turno e horários de intervalos para lanches e almoço. • Número de vagas, turmas e salas. • Organização curricular em tempo integral - apresentar para cada uma das disciplinas que comporão a Estrutura Curricular: fundamentação teórico-conceitual, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação (todas as atividades pedagógicas são passíveis de avaliação). • Critérios de avaliação – Todas as disciplinas da Estrutura Curricular são passíveis de avaliação. • Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular – possuir e demonstrar condições físicas para desenvolver o trabalho pedagógico proposto. • Regimento Escolar – de acordo com a nova oferta - Educação em Tempo Integral sujeito à análise da Equipe da Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CME/SEMED.





- Proposta Pedagógica Curricular sujeita à análise da Equipe de Educação Básica da SEMED, a qual verificará a articulação entre as disciplinas da Base Nacional Comum e da parte diversificada.
- Período Integral – não configurar turno e contraturno.
- Analisar o contexto regional e as possibilidades de recursos humanos, verificando se o disposto na Proposta Pedagógica Curricular é possível e exequível.

O parecer final, com a autorização de implantação da oferta de Educação em Tempo Integral, é de responsabilidade da SEMED/Diretoria pedagógica/Coordenação do Ensino Fundamental/Gerência de Educação em Tempo Integral.

Logo após a emissão desse parecer, cópia do mesmo será enviada, via memorando, para o Inspeção Escolar/SEMED para a inserção de matrículas no SIGE – Sistema Integrado para gestão Educacional.

## 8. MODELO PEDAGÓGICO

### 8.1 Escolas de Tempo Integral

Atualmente, a Rede Municipal de Educação de Porto Nacional – TO possui cinco U.Es. de Tempo Integral conforme especificação a seguir:

Unidades Escolares	Quantidade de alunos atendimentos	Modalidade de Ensino	Localização
Escola Municipal de Tempo Integral Marieta Pereira de Macedo	194	Ensino Fundamental I Anos Iniciais	Urbana
CMIL - Colégio Militar do Corpo de Bombeiros ETI Francisco Pinheiro de Lemos	318	Ensino Fundamental I Anos Iniciais	Urbana
Escola Municipal de Tempo Integral Faustino Dias dos Santos	114	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II Anos iniciais e finais	Campo
Escola Municipal de Tempo Integral Ercina Monteiro Pereira	169	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	Campo





		Anos iniciais e finais	
Escola Municipal de Tempo Integral Eulina Braga	209	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II Anos iniciais e finais	Campo

### 8.1 Estrutura Curricular da Educação de Tempo Integral

A ampliação de jornada é uma estratégia para a educação integral, por meio da qual se dá o desenvolvimento de competências, no projeto escolar.

Partindo do pressuposto de que a proposta de Educação Integral envolve uma dimensão quantitativa (mais tempo na escola) e uma dimensão qualitativa (a formação integral do ser humano), as ações pedagógicas devem convergir para experiências de ensino e aprendizagem com qualidade. É preciso ter um olhar diferenciado para o currículo, pensando em um trabalho em que a integração entre os diferentes componentes do currículo contemple a compreensão macro do conhecimento e promova maiores parcelas de interdisciplinaridade na sua construção.

Dessa forma, a organização do trabalho pedagógico envolve dimensões dispostas e articuladas em ações intencionais e planejadas dos elementos que compõem o processo educativo, a saber: gestão, currículo, avaliação e planejamento da ação pedagógica, o que deve envolver toda a comunidade escolar: direção, equipe pedagógica, corpo docente, pais e/ou responsáveis, estudantes e demais profissionais da educação.

Nesse entendimento, o trabalho com os componentes curriculares definidos pela instituição de ensino deverá ser realizado de acordo com os documentos normativos vigentes, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando relações interdisciplinares das áreas do conhecimento e oferecer um espaço para experimentação e o aprofundamento dos conhecimentos escolares.

A organização do trabalho pedagógico com os componentes curriculares deverá apreciar as concepções teórico-metodológicas e as disposições legais das Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando que todos os componentes





curriculares são igualmente importantes sem distinção hierárquica entre eles.

O Atendimento Educacional Especializado Integral (AEEI) ocorrerá quando houver demanda de atendimento na unidade escolar, de forma articulada aos componentes curriculares. A jornada de trabalho dos professores que assumirem aulas/funções nessas Instituições de Ensino será obrigatoriamente de 40 (quarenta) horas semanais.





### 8.1.1 Educação Infantil



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Paulo César de S. Patrício*  
**Paulo César de Souza Patrício**  
Presidente CME  
Decreto nº 237/2023

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** INTEGRAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 2.400h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h.

**DIAS LETIVOS ANUAIS:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAIS:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAIS:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 15h.

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - CAMPO – Educação Infantil Pré-Escola (Pré I e II)								
AMPARO LEGAL: LDB Nº 9394/96. PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PORTO NACIONAL-TO - Nº 004/2024	BASE NACIONAL COMUM	Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica: • Interações e Brincadeiras.  Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: • Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		CH Total
				Pré I	Pré II	Pré I	Pré II	
			Campos de Experiências					
			O Eu, O Outro, e o Nós	4	4	160	160	320
			Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	4	4	160	160	320
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	4	4	160	160	320
			Corpo, Gestos e Movimentos	4	4	160	160	320
			Traços, Sons, Cores e Formas	4	4	160	160	320
		<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>1.600</b>
		<b>EXPERIÊNCIAS LÚDICAS</b>	Jogos e Brincadeiras	3	3	120	120	240
			Expressões sonoras e corporais	3	3	120	120	240
			Motricidade: Elementos Estruturados/Não Estruturados	2	2	80	80	160
			Saberes e Fazeres do Campo	2	2	80	80	160
			<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>400</b>	<b>400</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>2.400</b>
	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<p>• O Art. 29 da Lei 9394/96 diz: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade."</p> <p>I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. A Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE 02/2017 preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, garantindo os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiências, atendendo as crianças da seguinte forma:</p> <p>a) De 4 e 5 anos – Crianças pequenas na escola;</p> <p>b) Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;</p> <p>c) Jornada de no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral;</p> <p>d) Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;</p> <p>e) Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.</p> <p>• A hora aula terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo o período entre o lanche e o almoço, totalizando 5h semanais e 200h anuais.</p> <p>• As Competências Socioemocionais devem ser trabalhadas concomitantemente com todos os Componentes Curriculares de acordo a BNCC.</p> <p>• O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</p>						





### 8.1.2 Ensino Fundamental 1º ao 5º ano ETIs Urbanas



*Cristiane de Jesus Gomes*  
Cristiane de Jesus Gomes  
Presidente do CME  
Decreto N° 416/2022

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 2023  
TURNO: INTEGRAL  
REGIME: ANUAL  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8.000h/aula  
HORÁRIO DE ENTRADA: 7h30min.

DIAS LETIVOS ANUAL: 200  
SEMANAS LETIVAS ANUAL: 40  
DURAÇÃO DA HORA AULA: 60min.  
DIAS LETIVOS SEMANAL: 05  
HORÁRIO DE SAÍDA: 16h30min.

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO INTEGRAL - Anos Iniciais													
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total	
		1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno		
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
	Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Artes	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>4000</b>	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua E. M. Inglês/Espanhol	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Produção de Texto	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Educação Musical	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Leitura	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	Teatro	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Esporte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Dança	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	Libras	-	-	-	1	1	-	-	-	40	40	80	
	Experiência Matemática	3	3	3	2	2	120	120	120	80	80	520	
	Educação Ambiental	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	Jogos- Xadrez/Robótica	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Informática	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>600</b>	<b>8.000</b>	
TEMAS TRANSVERSAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Saúde</li> <li>• A Sexualidade</li> <li>• A Cultura</li> <li>• A Vida Familiar e Social</li> <li>• A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética</li> <li>• As Línguas</li> <li>• O Trabalho</li> <li>• O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>								
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 09 (nove) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>• Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>• A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>• Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>• Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>• História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>• O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11. 161/2055.</li> <li>• O tempo escolar do aluno será de 9 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>												





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Cristiane de J. Gomes*  
**Cristiane de Jesus Gomes**  
Presidente do CME  
Decreto N°416/2022

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2023  
**TURNO:** INTEGRAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 8.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h30min.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16h:30min.

**ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR - Anos Iniciais**

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total
			1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	
			Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Artes	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	1000		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	400		
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	400		
	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	400		
<b>SUB - TOTAL:</b>			20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	4000
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGEM MATEMÁTICA CIÊNCIAS DA NATUREZA CIÊNCIAS HUMANAS	Língua E. M. Inglês/Espanhol	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Produção de Texto	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Educação Musical	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Leitura	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Ordem Unida	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Teatro	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Esporte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Dança	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Libras	-	-	-	1	1	-	-	-	40	40	80
		Experiência Matemática	2	2	2	1	1	80	80	80	40	40	320
		Educação Ambiental	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Jogos- Xadrez/Robótica	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Informática	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
<b>TOTAL GERAL:</b>			40	40	40	40	40	1600	1600	1600	1600	600	8.000
TEMAS TRANSVERSAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>								
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 09 (nove) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11. 161/2055.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 9 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>												

AMPARO LEGAL: LDF Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PORTO NACIONAL-TO - Nº 001/2023.





### 8.1.3 Ensino Fundamental 1º ao 5º ano ETIs Campo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Paulo César de Souza Patrício*  
**Paulo César de Souza Patrício**  
Presidente CME  
Decreto nº 237/2023

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** INTEGRAL  
**RÉGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 6.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h.

**DIAS LETIVOS ANUAIS:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAIS:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAIS:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 15h.

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - CAMPO - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)														
AMPARO LEGAL: LDB Nº 9394/96. PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PORTO NACIONAL-TO - Nº 002/2024	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total
				1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	
	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa		5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Inglês	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		<b>SUB - TOTAL:</b>		<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>840</b>	<b>4200</b>
	DIVERSIFICADA	Prática de Produção Textual	2	2	1	1	1	80	80	40	40	40	280	
		Cultura e expressões corporais	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Saberes e fazeres do campo	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Experiência Matemática	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Jogos de Tabuleiro: Xadrez	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Libras	-	-	1	1	1	-	-	40	40	40	120	
		<b>SUB - TOTAL:</b>		<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>1.800</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>6.000</b>	
	TEMAS TRANSVERSAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>								
	OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo o período entre o lanche e o almoço, totalizando 5h semanais e 200h anuais.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11. 161/2055.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>As Competências Socioemocionais devem ser trabalhadas concomitantemente com todos os Componentes Curriculares de acordo a BNCC.</li> </ul>												





### 8.1.4 Ensino Fundamental 6º ao 9º ano ETIs Campo



*Paulo César de S. Patrício*  
Paulo César de Souza Patrício  
Presidente CME  
Decreto nº 237/2023

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 2024  
TURNO: INTEGRAL  
REGIME: ANUAL  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 4.800h/aula  
HORÁRIO DE ENTRADA: 8h.

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200  
SEMANAS LETIVAS ANUAIS: 40  
DURAÇÃO DA HORA AULA: 60min.  
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05  
HORÁRIO DE SAÍDA: 15h.

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - CAMPO – Anos Finais (6º ao 9º ano)												
AMPARO LEGAL: LDB Nº 9394/96. PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PORTO NACIONAL-TO - Nº 003/2024	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				CH Total
				6ºAno	7ºAno	8ºAno	9ºAno	6ºAno	7ºAno	8ºAno	9ºAno	
	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240	240	240	240	960	
		Educação Física	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Língua Inglesa	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Arte	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240	960	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120	480	
		História	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
		<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>920</b>	<b>3.680</b>
	DIVERSIFICADA	Prática de Produção Textual	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Cultura e expressões corporais	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Jogos de Tabuleiro: Xadrez	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Libras	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Projeto de vida	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		Saberes e fazeres do campo	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
	<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>280</b>	<b>280</b>	<b>280</b>	<b>280</b>	<b>1.120</b>	
	<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>4.800</b>	
	TEMAS TRANSVERSAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>						
	OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo o período entre o lanche e o almoço, totalizando 5h semanais e 200h anuais.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11. 161/2055.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>As Competências Socioemocionais devem ser trabalhadas concomitantemente com todos os Componentes Curriculares de acordo a BNCC.</li> </ul>										





## 9. GESTÃO DAS U.ES DE TEMPO INTEGRAL DE PORTO NACIONAL

### 9.1 Gestão da Alimentação Escolar (Programa Escola de Tempo Integral)

Com base na Constituição Federal, de 1988, artigos 6º, 205, 208 e 211; considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do PDDE aos alunos da educação básica; a Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispões sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE; o artigo 4º, inciso VII da Resolução do CFN nº 465/2010 que retrata a competência da nutricionista responsável de “comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, **quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade**”, a SEMED atua na promoção e manutenção das boas práticas da Gestão da Alimentação Escolar.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública intersetorial que, segundo a Lei 11.947/2009, visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Programa de Alimentação Escolar do município de Porto Nacional é executado de forma descentralizada, ou seja, as Unidades Escolares executam o Programa em todas as suas fases, ou seja, recebem, administram, prestam contas do recurso federal e contrapartida, tem a responsabilidade de aquisição, estoque, elaboração e distribuição das refeições. Atualmente são 2 (duas) unidades escolares que atendem a educação básica na etapa do ensino fundamental integral anos iniciais e finais e 1 (uma) unidade escolar na modalidade de alternância que distribuem de 3 a 5 refeições aos alunos regularmente matriculados, conforme a tabela abaixo:





Unidades Escolares	Quantidade de alunos	Refeições servidas
CMEC Chico Mendes	81	Desjejum Colação Almoço Lanche da tarde Jantar
EMTI Marieta Pereira de Macedo	195	Desjejum Almoço Lanche da tarde
CMIL Francisco Pinheiro de Lemos	318	Desjejum Almoço Lanche da tarde

Destas unidades escolares atendidas, quanto a otimização da alimentação escolar, prioritariamente, é necessária uma reforma e ampliação da cozinha, além de refeitório adequado na Unidade Escolar Marieta Pereira de Macedo.

Considerando que o dever do Poder Público com a educação escolar pública é efetivado mediante a garantia, dentre outras, de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Inciso VII, Art. 208, CF/88; e Inciso VIII, Art. 4º, LDB), compreende-se que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Poder Público (Art. 3º, Lei 11.947/2009).

Nesse sentido e também em cumprimento ao que estabelece o Inciso I, do Art. 17, da Lei nº 11.947/2009, os estados, municípios e o Distrito Federal são os responsáveis constitucionais e legais em garantir a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, e, para tal, devem fornecer recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para cumprir as diretrizes da alimentação escolar.

Atualmente, os repasses financeiros para alimentação escolar da modalidade de ensino integral são realizados em parcelas mensais, dez, em conformidade com os alunos matriculados no início do ano letivo, sendo Pré-





escola integral campo R\$ 6,65/aluno Fundamental integral R\$ 6,00/aluno  
Fundamental integral campo R\$ 6,87/ aluno Fundamental alternância.

É importante frisar que, o custo dos cardápios realizado pela equipe de nutricionistas é atualizado no mínimo ano a ano ou sempre que se achar necessário, principalmente quando há oscilação de preços dos produtos por diferentes razões.

## 9.2 Organização e Alocação de Quadros dos Profissionais da Educação de Tempo Integral

Os quadros dos profissionais da Educação que atuarão nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Porto Nacional, no estado do Tocantins, obedecerão à Instrução Normativa nº 01/2023, conforme os quadros dispostos nos itens 9.2.1 e 9.2.2.

### 9.2.1 Quadro de Pessoal de Unidades Escolares de Tempo Integral – Alternâncias

Unidade de Pequeno Porte		
I		
Até 150 alunos		
SETOR PEDAGÓGICO		
Função		Quantidade de Profissionais
DR	Diretor da Unidade Escolar	1
CP	Coordenador Pedagógico	1
OE	Orientador Educacional	1
AP	Apoio Pedagógico	1
SETOR ADMINISTRATIVO		
Função		Quantidade de Profissionais
SE	Secretário Escolar	1
ASE	Auxiliar de Secretário Escolar	-
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	1
ACAF	Auxiliar de Coordenador Administrativo e Financeiro	1
ASG	Auxiliar de Serviços Gerais	1 para cada 7 dependências utilizadas
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	Por quantidade de refeições
VN	Vigia Noturno	3
VD	Vigia Diurno	1
ME	Monitor Escolar	4
DOCENTES		
Função		Quantidade de Profissionais





Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular
Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular

### 9.2.1 Quadro de Pessoal de Unidades Escolares de Tempo Integral

		UGP		UMP	UPP
		I	II	III	IV
		701 a 1200 alunos	501 a 700 alunos	301 a 500 alunos	101 a 300 alunos
<b>SETOR PEDAGÓGICO</b>					
<b>Função</b>		<b>Quantidade de Profissionais</b>			
<b>DR</b>	Diretor da Unidade Escolar	1	1	1	1
<b>CP</b>	Coordenador Pedagógico	1	1	1	1
<b>OE</b>	Orientador Educacional	1	1	1	1
<b>AP</b>	Apoio Pedagógico	2	1	1	1
<b>SETOR ADMINISTRATIVO</b>					
<b>Função</b>		<b>Quantidade de Profissionais</b>			
<b>SE</b>	Secretário Escolar	1	1	1	1
<b>ASE</b>	Auxiliar de Secretário Escolar	1	1	1	-
<b>CAF</b>	Coordenador Administrativo e Financeiro	1	1	1	1
<b>ACAF</b>	Auxiliar de Coordenador Administrativo e Financeiro	1	1	1	1
<b>ASG</b>	Auxiliar de Serviços Gerais	1 para cada 7 dependências utilizadas			
<b>MAE</b>	Manipulador de Alimentação Escolar	Por quantidade de refeições			
<b>VN</b>	Vigia Noturno	3	3	3	3
<b>VD</b>	Vigia Diurno	1	1	1	1
<b>ME</b>	Monitor Escolar	6	5	4	4
<b>DOCENTES</b>					
<b>Função</b>		<b>Quantidade de Profissionais</b>			
Professor Regente de Turmas		De acordo a Estrutura Curricular			
Professor Regente de Disciplinas		De acordo a Estrutura Curricular			

Legenda:

UGP – Unidade de Grande Porte

UMP – Unidade de Médio Porte

UPP – Unidade de Pequeno Porte





## 10. PLANOS ESTRATÉGICOS PARA EXPANSÃO DE U.E. DE TEMPO INTEGRAL

### 10.1 Nova Unidade Escolar de Tempo Integral

As unidades escolares escolhidas para a expansão da modalidade de Tempo Integral no município de Porto Nacional – TO, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, foram as Escolas Ercina Monteiro Pereira, Faustino Dias dos Santos e Eulina Braga, todas localizadas em áreas não urbanas, a Escola Municipal Ercina Monteiro Pereira possui espaço para expansão, sendo necessários alguns ajustes a fim de adequá-la para a modalidade de Tempo Integral como ar condicionados, utensílios e materiais para cozinha, conjunto para refeitórios e carteiras escolares. A Escola Municipal Faustino Dias dos Santos necessita de ampliação na estrutura física com a construção de quatro salas de aulas, aquisição de ar condicionados, utensílios e materiais para cozinha, conjunto para refeitórios e carteiras escolares. A Escola Municipal Eulina Braga também necessita de ampliação na estrutura física com a construção de salas de aulas, aquisição de ar condicionados, utensílios e materiais para cozinha, conjunto para refeitórios e carteiras escolares.

Unidade Escolar	Quantidade de alunos atendidos	Modalidade de Ensino	Localização
Escola Municipal de Tempo Integral Ercina Monteiro	169	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II Anos iniciais e finais	Campo
Escola Municipal de Tempo Integral Faustino Dias dos Santos	114	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II Anos iniciais e finais	Campo
Escola Municipal de Tempo Integral Eulina Braga	209	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II Anos iniciais e finais	Campo





## 10.2 Alimentação Escolar

A Unidade Escolar Ercina Monteiro que aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral para 2024, haverá necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, impreterivelmente industriais, para otimizar a produção de refeições, sendo atualmente 155 refeições diárias, em média, e passará a ser 465 (desjejum, almoço e lanche da tarde).

Na Unidade Escolar Faustino Dias dos Santos há necessidade de ampliação do espaço de produção das refeições (cozinha) além de equipamentos e utensílios, sendo atualmente 111 refeições diárias, em média, e passará a ser 333 (desjejum, almoço e lanche da tarde). Além disso, é imprescindível o aparelhamento adequado do espaço para o refeitório, no qual ocorrerá o consumo das refeições.

Na Unidade Escolar Eulina Braga há necessidade de ampliação do espaço de produção das refeições (cozinha) e estoque de alimentos além de equipamentos e utensílios, sendo atualmente 209 refeições diárias, em média, e passará a ser 627 (desjejum, almoço e lanche da tarde). Além disso, é imprescindível o aparelhamento adequado do espaço para o refeitório, no qual ocorrerá o consumo das refeições.

## 10.3 Educação Inclusiva e Atenção Socioemocional

De acordo com a Meta 10, presente no Plano Municipal de Educação de Porto Nacional – TO (PME), é garantido a oferta de Educação Inclusiva, estando em consonância com a Meta 4 do Plano Nacional de Educação:

*“(Meta 4 do PNE): Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado com qualidade e eficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (PME Porto Nacional - TO, 2015 - 2025, pág. 31)”*





Conforme assegurado no PME, a proposta de atuação da Gerência de Educação Inclusiva e Atenção Socioemocional que será desenvolvida nas ETIs Ercina Monteiro Pereira, Faustino Dias dos Santos e Eulina Braga ocorrerá de acordo com o disposto a seguir:

- a) Formação de professores: Oferecer oficinas e capacitação para professores e equipe escolar sobre estratégias de ensino inclusivas e identificação de necessidades individuais dos estudantes com deficiência.
- b) Ambiente inclusivo: Criar um ambiente escolar social que promova a inclusão, incluindo atividades inclusivas e oportunidades para interação entre estudantes com e sem deficiência.
- c) Parcerias com especialistas: Estabelecer parcerias com profissionais da área de saúde e educação para oferecer apoio especializado quando necessário.
- d) Envolvimento dos pais: Incentivar a participação ativa dos pais na educação de seus filhos, fornecendo informações, apoio e oportunidades para colaboração com a escola.
- e) Conscientização e sensibilização: Promover a conscientização sobre a importância da inclusão e combater estigmas relacionados à deficiência dentro da comunidade escolar.
- f) Monitoramento e feedback: Estabelecer um sistema eficaz de monitoramento e coleta de feedback para identificar áreas que precisam de melhoria constante.
- g) Desenvolvimento de políticas: Trabalhar em conjunto com a comunidade educacional para desenvolver políticas inclusivas que orientem a educação em tempo integral, assegurando que a inclusão seja uma prioridade.
- h) Promover aos docentes e discentes, palestras no âmbito do desenvolvimento humano afetivo, incluindo temas relacionados às mudanças comportamentais e psicosssexuais.

A implementação bem-sucedida da Educação Inclusiva em escolas em tempo integral exige um compromisso contínuo com a igualdade de





oportunidades e o respeito à diversidade, visando proporcionar a todos os estudantes uma educação de alta qualidade.

## 10.4 Planejamento Estratégico de Obras

### 10.4.1 Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apontar pontos de adequações na estrutura física da escola ERCINA MONTEIRO PEREIRA, o qual está localizada no assentamento Córrego do Prata, S/Nº, zona rural, Município de Porto Nacional –TO. Este estudo busca atender a portaria de número 1.495 de 2 de agosto de 2023, o qual descreve no **ANEXO III, INCISO IV:**

*“Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.”*

### 10.4.2 Necessidade

Considerando a demanda de alunos existente na unidade escolar, deve-se assegurar, enquanto Secretaria Municipal de Educação, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, garantindo o direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, implementando o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa infantil, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos, motivo pelo qual dá –se a necessidade de melhoria no ambiente escolar, em adequar aos ambientes através de reformas ou construção que atenda com segurança e tranquilidade as práticas das atividades administrativas do ambiente escolar.

Com a adequação dos ambientes através de reformas ou construção, assegura-se o ambiente com zelo, conforto e adequabilidade, aos usuários do espaço físico escolar, tanto aos alunos como aos servidores.





Levando em consideração a real necessidade de adequação dos ambientes através de reformas ou construção, de modo a atender as necessidades dos alunos e professores que passam parte do tempo na escola que se tornará de tempo integral, faz-se assim necessário as devidas adequações.

#### 10.4.3 Requisitos

As adequações deverão atender os seguintes requisitos:

- a) As adequações serão executadas por empresa especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando –se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os pilares de qualidade da construção civil fundamentais e considerados mais importantes para garantia de uma edificação de atributo iniciam – se deste a contratação do pessoal que executará a obra à entrega das chaves. Nesse sentido a CONTRATADA deverá;

- a) PLANEJAR: Para entender as delimitações, estabelecer custos prazos e cronogramas;
- b) DESENVOLVER: Para colocar em prática as atividades previamente;
- c) VERIFICAR: Para avaliar se os processos desenvolvidos estão saindo de acordo com o planejamento, prever riscos e definir novas soluções, caso necessário;
- d) AGIR/ AJUSTAR: Para dar seguimento ao projeto com as informações atualizadas que ligam o que foi planejado à realidade do que está sendo executado, sempre buscando o equilíbrio desses pontos.

Assim, espera-se receber uma edificação que acolha com conforto e segurança as crianças, servidores e demais usuários deste ambiente, aliado à eficiência da funcionalidade bem como durabilidade da obra.

#### I. Acessórios ou itens inclusos:





Todos os acessórios e serviços inclusos são pertinentes da Construção Civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários conforme condições e especificações técnicas.

**II. Unidade de fornecimento:**

Serviço;

**III. Quantidade a ser fornecida:**

Adequações, reformas e construções.

**IV. Período de atendimento da demanda – periodicidade:**

Conforme Cronograma da obra esta deverá ser executada no período estipulado em cronograma.

**V. Condições de fornecimento/ Garantias exigidas/ Condições de instalação e/ou entrega:**

Toda a obra deverá ser entregue atendendo aos requisitos e especificações descritos no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, deverá estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer vícios e /ou defeitos;

**VI. Condições de instalação e/ou entrega:**

A obra será entregue provisoriamente por meio do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pelo prazo de 10 dias, prazo este que se destina a serem identificados possíveis avarias à obra, e definitivamente por meio do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não isentando a CONTRATADA do prazo de 5 (cinco) anos previsto no artigo 618 do código civil, em que esta se responsabilizará pela solidez e segurança da obra.

**VII. Adequação às normas de padronização:**

As normas da construção civil servem para certificar uma qualidade superior das atividades em obras, já que são introduzidas exigências em relação à segurança dos funcionários envolvidos e à utilização de materiais de qualidade.





A ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas) organização que visa determinar regras a serem cumpridas pelas mais diversas áreas profissionais, estipulou, desde 2013, que todas as obras civis devem seguir a Norma de Desempenho de Edificações.

As normas publicadas pela ABNT (NBR) são leis que visam certificar a qualidade e padronizar processos e técnicas.

No caso das normas da construção civil, estas servem para auxiliar os profissionais e empresas do ramo a assegurar toda a eficácia das atividades.

Assim, a CONTRATADA deverá cumprir as normas previstas pela ABNT.

#### 10.4.4 Descrição como um Todo

Como descrito acima, o presente estudo refere-se à ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA, REASSENTAMENTO CÓRREGO PRATA, S/Nº, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, para que a mesma possa atender a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Adequação esta, necessária para atender ao quantitativo de 177 alunos de forma integral, sendo desta forma necessário ajuste em sua estrutura física, de modo a atender ao bem-estar de alunos e professores.

#### 10.4.5 Itens a serem Construídos ou Reformados

Os serviços compreendem aos seguintes itens:

Item	Descrição
1	<b>ADEQUAÇÃO DA COZINHA:</b> CONSTRUÇÃO DE BANCADA, INSTALAÇÕES DE CUBAS, TANQUES, TORNEIRAS E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.
2	<b>ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA:</b> CONSTRUÇÃO DE 35 MESAS QUADRADAS EM CONCRETO COM NO MÍNIMO 4 ASSENTOS.
3	<b>ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS:</b> TROCA DE TODAS AS VÁLVULAS DE DESCARGA DO BANHEIRO FEMININO, MASCULINO E ADM, REINSTALAÇÃO HIDRÁULICA,





	REINSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO NAS PAREDES DOS VASOS SANITÁRIOS, INSTALAÇÃO DE 03 PIAS PARA ESCOVAÇÃO.
4	<b>CONSTRUÇÃO DE SALA DE REPOUSO PARA OS PROFESSORES:</b> LEVANTAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO, PINTURA, PISO EM GRANITINA, INSTALAÇÃO DE BANCADA, PORTAS E COBERTURA.
5	<b>REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA:</b> PINTURA GERAL, COBERTURA E RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES.
6	<b>REDICIONAMENTO DE REDE ELÉTRICA DO BLOCO PAV.1 ADM:</b> TROCA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE TOMADAS.
7	<b>REPARO EM TELHADO:</b> RETIRADA DE GOTEIRAS NA COBERTURA.
8	<b>INSTALAÇÃO DE GRADES:</b> INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS, NO ACESSO A QUADRA.
9	<b>TROCA DE CALHAS:</b> TROCA DE CALHAS MÉTALICAS NO GALPÃO PRINCIPAL.
10	<b>INTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA:</b> INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA PRÓXIMO A QUADRA POLIESPORTIVA.
11	<b>PINTURA GERAL DA ESCOLA:</b> PINTURA GERAL E TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES EM PAREDES.

Os quantitativos estimados serão apresentados em Planilha Orçamentária como também será detalhado nos projetos arquitetônico e complementares que seguirá em anexo posteriormente neste instrumento.

#### 10.4.6 Estimativa de Valor

O valor estimado para a contratação deste serviço será após execução dos projetos arquitetônicos e complementares, através de planilha orçamentária.

#### 10.4.7 Justificativa de Parcelamento ou não da Solução

De acordo com os estudos realizados pela equipe de planejamento desta Secretaria Municipal de Educação conclui-se que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação descrita.

A alternativa proposta alinha –se a forma como o mercado tem contratado, além de não apresentar entraves à concorrência ou participação das empresas.





#### **10.4.8 Previsão e Planejamento do Órgão**

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, bem como encontra –se inserida à LOA (Lei Orçamentaria Anual) 2023.

#### **10.4.9 Resultados**

Espera-se da contratada a construção conforme as adaptações levantadas conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma disponibilizados, primando pela eficácia e eficiência da mesma, zelando por espaço onde exista condições para o acesso e a permanência escolar, e ainda a um ambiente propício para os que servidores desenvolvam suas atividades laborais sem quaisquer restrições.

Ainda, espera-se receber os ambientes citados que acolha com conforto e segurança a demanda de crianças, servidores e demais usuários deste ambiente, aliado à eficiência da funcionalidade bem como durabilidade da obra.

#### **10.4.10 Providências Adotadas**

A administração tomará as seguintes providencias previamente ao contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do objeto da contratação.

#### **10.4.11 Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais acarretados pela construção serão mitigados pelo manejo correto dos resíduos de construção gerados, sendo estes dispostos de forma adequada e de acordo com os preconizados pela legislação vigente;

A contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos.

Diante do exposto, fundamentado na portaria de N° 1.495, de agosto de 2023, ANEXO III, INCISO IV, conclui-se que, as melhorias dos espaços e da infraestrutura de modo a ampliar a jornada de estudo em tempo integral é uma importante iniciativa do governo federal em parceria com os municípios.





## 10.5 Planejamento Financeiro

A Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola de Tempo Integral e dá outras providências, no artigo 2º para fins da referida portaria, no item oitavo informa que:

*VIII - Valor do fomento por matrícula: valor variável por matrícula em tempo integral pactuada, calculado para cada entre e a cada ciclo da adesão, na forma de art. 8º desta portaria.*

No artigo 8º da referida portaria, o cálculo do valor do fomento para cada entre federativo corresponderá ao VAAF-MIN multiplicado pelo fator de ponderação relativo ao tempo integral de que o §1º do art. 43 da Lei nº 14.113, de 2020, subtraindo-se a diferença entre o VAAT da respectiva rede e o VAAT-MIN, como parâmetro de equidade relacionado à capacidade financeira dos entes federativos.

Assim, o planejamento financeiro considerará a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, e o emprego do recurso mencionado no artigo 7º da Lei nº 14.640 de 2023, desde que seja estritamente destinado a despesas relacionadas à manutenção e ao aprimoramento do ensino, conforme estabelecido no artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a devida atenção às disposições do item X do parágrafo principal do artigo 167 da Constituição, a fim de detalhar as despesas financeiras com a implantação da nova unidade de tempo integral.

O município de Porto Nacional também obedecerá a Lei N°. 2.631, de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Porto Nacional - TO”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**LEI Nº. 2.631, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A  
TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS  
PARA AS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO  
NACIONAL-TO”.**

**A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Porto Nacional autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, consignados em seu orçamento diretamente às Unidades Executoras, para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**Art. 2º** Os recursos financeiros de que trata esta lei são oriundos:

**I. Da União:**

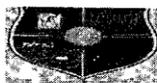
- a)** Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- b)** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB.

**II. Do Município:**

- a)** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- b)** Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE.

Página 1 de 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**Art. 3º** Os recursos serão transferidos às contas dos Conselhos ou Associações das unidades escolares, definida para fins desta Lei como Unidade Executora.

**Parágrafo único.** Entende-se por Unidade Executora, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, representante do estabelecimento de ensino público, constituída e integrada por membros da comunidade escolar.

**Art. 4º** Os créditos são repassados a título de parcerias voluntárias, observada a disponibilidade para movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual. Da Finalidade dos Recursos.

**Art. 5º** Os programas de descentralização financeira para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional visam a:

- I.** Promover a descentralização das atividades administrativa e financeira com vistas a garantir maior eficiência e celeridade no atendimento das demandas emergenciais das Unidades Escolares;
- II.** Promover, nos termos preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a autonomia administrativa e financeira;
- III.** Contribuir com a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e no planejamento financeiro, administrativo e didático e a elevação dos índices de desempenho da educação básica;
- IV.** Contribuir supletivamente para garantia do funcionamento das Unidades Escolares no desenvolvimento das atividades educacionais e na implementação do Projeto Político Pedagógico;
- V.** Reforçar a participação social e a autogestão escolar objetivando planejamento conjunto e, conseqüentemente, uma otimização e acompanhamento dos recursos públicos destinados à Unidade Escolar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**CAPÍTULO II**

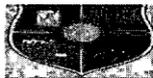
**DAS EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 6º** A execução dos recursos dos programas pela Unidade Executora deverá ser precedida da elaboração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Anual derivados do Projeto Político Pedagógico, que estabelece as prioridades administrativas e operacionais a serem desenvolvidas no decorrer do exercício.

**Art. 7º** Constitui condição para a efetivação de repasses dos recursos às Unidades Executoras:

- a) apresentação Projeto Político Pedagógico;
- b) apresentação do Plano de Trabalho Aprovado;
- c) apresentação do Plano de Aplicação Aprovado;
- d) cópia do Estatuto da Unidade Executora;
- e) cópia da Ata de Eleição e Posse dos Membros;
- f) cópia do CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Residência do Presidente;
- g) Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Presidente;
- l) Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, e-Social, ECF, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, exigidas na forma e nos prazos estabelecidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

pela Secretaria de Políticas de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Emprego; m) Formalização de Termo de Fomento.

**CAPÍTULO III**

**DOS RECURSOS SEÇÃO I**

**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 8º** Os recursos destinam-se à cobertura de despesas de custeio, capital e pequenos reparos de forma emergencial, contribuindo para a melhoria física e pedagógica das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Porto Nacional, podendo ser empregados em:

**I.** Materiais de consumo necessários ao funcionamento da escola, entre eles:

- a) gêneros alimentícios;
- b) material de copa e cozinha;
- c) material de expediente;
- d) material pedagógico;
- e) material educativo e esportivo;
- f) material de limpeza e produtos de higienização;
- g) material de acondicionamento e embalagem;
- h) material de proteção e segurança;
- i) material elétrico e eletrônico;
- j) sementes, mudas de plantas e insumos;
- k) material para pequenos reparos emergenciais de móveis, equipamentos, máquinas e bens imóveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

II. Serviços de pequenos reparos emergenciais de móveis, equipamentos, máquinas e bens imóveis; III. serviços de sistema de gestão escolar;

IV. Serviços de assessoria;

V. Serviços de fornecimento de internet;

VI. Serviços de telefonia fixa ou móvel;

VII. Tarifas bancárias;

VIII. Tributos próprios previdenciários;

IX. Serviços cartoriais;

X. Bens permanentes.

§1º Os recursos financeiros do Programa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB são obrigatoriamente destinados a custear as despesas constantes nos incisos I e II, exceto o constante na alínea “a”.

§2º Os recursos financeiros do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE são obrigatoriamente destinados a custear as despesas constantes nos incisos III a IX.

§3º Os bens permanentes deverão ser adquiridos preferencialmente por meio de recursos financeiros do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Devendo ser condicionado seu limite em norma complementar.

§4º Os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE são obrigatoriamente destinados para custear despesas com gêneros alimentícios conforme previsão de compras aprovada pelo profissional nutricionista.

Art. 9º Os recursos oriundos dos programas Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE são movimentados através de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

transferência eletrônica e o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE é movimentado por meio de cartão magnético (Cartão PNAE).

**Art. 10º** Os recursos disponíveis deverão ser obrigatoriamente aplicados em fundo de investimento de resgate automático vinculados à conta do programa ou em outra aplicação de maior rendimento de resgate automático sem riscos de perda aos recursos públicos, quando a previsão de utilização dos recursos for igual ou superior a 1 (um) mês, observada a previsão de reserva para os gastos em execução.

**§1º** A não aplicação dos recursos poderá acarretar responsabilização pessoal do presidente da Unidade Executora. O cálculo do valor a ser ressarcido tomará por parâmetro o rendimento que seria obtido em caderneta de poupança no período em que os recursos não foram aplicados.

**§2º** Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto dos programas, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Art. 11** Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta dos Programas deverão ser executados integralmente no exercício vigente.

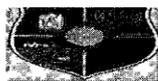
**§1º** Na hipótese de aplicação inferior ao percentual obrigatório de 25% dos recursos destinados à educação pelo Município, fica vedado sua reprogramação.

**§2º** Havendo saldo em conta, a Secretaria Municipal de Educação poderá reprogramá-lo para o exercício seguinte, desde que os valores correspondam ao excedente do percentual mínimo expresso no parágrafo anterior.

**§3º** Em caso de extinção da Unidade Executora:

**I.** Os saldos do PMAE, MDE e FUNDEB, deverão ser devolvidos à conta da Secretaria Municipal de Educação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**II.** O saldo do PNAE, existente no cartão, será remanejado para outra Unidade Executora quando houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes efetivamente atendidos no ano do repasse.

**SEÇÃO II**

**DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12** Os recursos financeiros serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de fevereiro a novembro, conforme definido em norma regulamentadora.

**Art. 13** O montante devido anualmente a cada Unidade Executora da Rede Pública Municipal beneficiária dos Programas, será calculado de acordo com o número de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, obtidos na Coordenadoria de Regulação e Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo, a partir dos dados do Sistema de Gestão de Matrícula.

**§1º** A Secretaria Municipal de Educação expedirá portaria anualmente com os valores referente aos recursos a serem repassados às Unidades Executoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**§2º** Os repasses financeiros que deverão ser efetuados às Unidades Executoras somente serão transferidos em contas específicas em banco oficial para cada programa.

**§3º** Será analisado a possibilidade de aditivo ou redução de repasse de recursos financeiros às Unidades Executoras nos casos de aumento ou redução de alunos matriculados na Unidade Escolar ou alteração significativa no cenário econômico.

**§4º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a repassar recursos financeiros dos programas FUNDEB ou MDE para custear as despesas com projetos pedagógicos aprovados.

**SEÇÃO III**

**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 14** É vedado a Unidade Executora, sob qualquer hipótese:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

- I. Remanejar recursos consignados em despesas de custeio para despesas de capital ou despesas de capital para custeio;
- II. Aplicação dos recursos com despesa de pessoal e seus encargos;
- III. Contrair despesa que não possa ser paga integralmente dentro do próprio exercício financeiro ou que tenha parcela a ser paga no exercício seguinte, sem que haja saldo suficiente ou disponibilidade de recurso em caixa para este fim;
- IV. Realizar pagamento de nota fiscal de forma parcelada, devendo o pagamento ocorrer em sua totalidade;
- V. Efetuar qualquer tipo de pagamento em prazo divergente dos estipulados em contrato;
- VI. Efetuar qualquer tipo de pagamento para conta bancária divergente da especificada em contrato;
- VII. Realizar a devolução de pagamento indevido via cartão PNAE por meio de transações não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e sem prévia justificativa;
- VIII. Utilizar os recursos para pagamentos de juros, correções monetárias e/ou multas decorrentes de atrasos de pagamentos devidos; IX. realizar transações bancárias através de equipamentos particulares. Todos os acessos das contas bancárias em nome da Unidade Executora deverão ser efetuados somente em equipamento da própria unidade escolar, sob pena de suspensão de acesso. Parágrafo único. A devolução do pagamento indevido via cartão PNAE deve ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), independente do fator gerador, conforme Art. 55 da Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

**SEÇÃO IV**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 15** Compete ao Poder Executivo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Educação:

Página 8 de 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

- I.** Elaborar e divulgar as normas relativas aos programas financeiros que trata esta Lei;
- II.** Repassar às Unidades Executoras os recursos destinados à execução dos programas;
- III.** Suspender os repasses dos recursos financeiros às unidades executoras que descumprirem das regras desta Lei, de seu regulamento ou de outras normas aplicáveis à matéria;
- IV.** Manter dados e informações das Unidades Executoras atualizados;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
- VI.** Receber e analisar as prestações de contas financeiras bimestralmente provenientes das Unidades Executoras emitindo parecer favorável ou desfavorável à sua regularidade;
- VII.** Receber e analisar as prestações de contas físicas mensalmente provenientes das Unidades Executoras cientificando as unidades escolares para as devidas correções no mês em exercício;
- VIII.** Promover treinamento dos recursos humanos para diferentes ações de execução dos programas;
- IX.** Disponibilizar no Portal da Transparência do Município o Projeto Político Pedagógico, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Termo de Fomento e Cronograma de Desembolso, bem como as despesas realizadas pelas Unidades Executoras;
- X.** Comunicar de imediato ao órgão integrante de controle interno e providenciar as devidas instaurações de tomadas de contas, se constatada irregularidades ou inadimplências;
- XI.** Publicar no Diário Oficial do Município os extratos dos Termos de Fomento firmados com as unidades executoras;
- XII.** Intervir das Unidades Executoras em caso de descumprimento das disposições desta Lei e de normas correlatas.

Art. 16 Compete as Unidades Executoras:



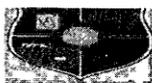


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

- I. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, os dados cadastrais e documentos exigidos, com vistas à formalização do termo de fomento e de habilitação para fins de atendimento das Unidades Escolares que representam;
- II. Fazer gestões permanentes no sentido de garantir que a Comunidade Escolar tenha participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem realizadas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;
- III. Empregar os recursos em favor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional que representam, em conformidade com o disposto no inciso anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução dos programas, mantendo cópia em seu poder de todos os documentos de despesas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- IV. Cumprir a legislação de compras públicas nas aquisições de materiais, produtos e serviços;
- V. Cumprir o plano de aplicação anual em consonância com o Projeto Político Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar, bem como prestar contas dos recursos repassados, cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Dar ampla publicidade à Comunidade Escolar dos valores recebidos através de documento oficial da Unidade Escolar em mural, bem como informar que os documentos comprobatórios são de livre acesso, com escopo de resguardar o interesse público;
- VII. Emitir relatório de gestão anual, indicando o resultado de aplicação dos recursos descentralizados em consonância com as metas: do Projeto Político Pedagógico, Plano de trabalho e aplicação, do PME - Plano Municipal de Educação, e do PNE – Plano Nacional de Educação;
- VIII. Garantir livre acesso em suas dependências a representantes da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional e aos Órgãos de Fiscalização Externos, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

**SEÇÃO V**

**DOS PROCEDIMENTOS E DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES  
DE SERVIÇOS**

**Art. 17** A Unidade Executora deve adotar procedimentos legais adequados à natureza da despesa, para aquisição de materiais de consumo ou permanentes e para contratação de prestação de serviços, inclusive realização de reparos e manutenção, obedecidas as condições e os limites definidos pelas leis vigentes para compras públicas, e conforme determinação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional através de norma própria.

**Parágrafo único.** As despesas somente serão efetuadas depois de os recursos financeiros terem sido creditados na conta bancária dos programas.

**Art. 18.** O processo de compra deverá ser composto por no mínimo 3 (três) pesquisas de preços, obtidas junto a fornecedores distintos com ramo de atividade pertinente ao objeto, a ser formalizado em nome da Unidade Executora. Parágrafo único. A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer obrigatoriamente por: dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar; e licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos moldes da legislação vigente.

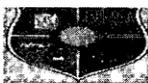
**Art. 19** O prestador de serviços ou fornecedor que seja pessoa jurídica deve apresentar a seguinte documentação mínima, sem prejuízo das que venham a ser solicitadas, quando necessário:

- I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Página 11 de 15

Página 62 de 105





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

- II.** Contrato Social ou similar;
- III.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil;
- IV.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- V.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Municipal;
- VI.** Certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;
- VIII.** Atestado de comprovação da capacidade técnico operacional, quando cabível.

**Art. 20.** O prestador de serviços que seja pessoa física deve apresentar a seguinte documentação mínima, sem prejuízo das que venham a ser solicitadas, quando necessário:

- I.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e carteira de identidade;
- II.** Comprovante de Endereço;
- III.** Inscrição individual junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- IV.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil;
- V.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- VI.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Municipal;
- VII.** Certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;
- VIII.** Atestado de comprovação da capacidade técnico operacional.

**Art. 21.** A Unidade Executora deve realizar consulta para verificação afim de atestar as informações apresentadas pelos fornecedores da documentação exigida.

**Art. 22.** Deverá ser firmado contrato entre a Unidade Executora e o Contratado especificando o objeto, as cláusulas e as condições entre as partes, quando a aquisição de material ou serviços não forem realizados em sua totalidade.

**SEÇÃO VI**

Página 12 de 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**DAS OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS**

**Art. 23.** Os bens permanentes adquiridos ou produzidos deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação através de Termo de Doação e destinados ao uso das respectivas Unidades Escolares, cabendo-lhes a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

**Art. 24.** Na hipótese de dissolução/encerramento da Unidade Executora, os bens patrimoniais deverão ser destinados a outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Nacional, através de critérios da Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO VII**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 25.** A elaboração e a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos correrão por conta das Unidades Executoras, respeitado o estabelecido em norma complementar a ser instituída pela Secretaria Municipal de Educação, bem como no Termo de Fomento, devendo observar os critérios mínimos da legislação vigente para compras públicas.

**Parágrafo único:** As tomadas de contas obedecerão a norma completar em consonância com as normas de Controle Externo.

**Art. 26.** O Presidente e o Tesoureiro responsável pela Prestação de Contas que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, conforme previsto na legislação vigente.

**SEÇÃO VIII**

**DA FISCALIZAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**Art. 27.** A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos aos programas é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Órgãos de Controle Interno e aos Órgãos de Controle Externo, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** É de responsabilidade do representante da Unidade Executora a tomada de providências cabíveis quanto aos atos irregulares praticados pelo representante anterior. A sua omissão implicará em responsabilidade solidária após apuração dos fatos pelos Órgãos de Controle Interno.

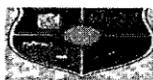
**Parágrafo Único.** Caberá ao representante sucessor prestar contas dos recursos provenientes dos repasses firmados pelos seus antecessores.

**Art. 29.** Quando ocorrer à extinção da Unidade Escolar, o representante da Unidade Executora deverá providenciar:

- I.** Assembleia Geral para essa finalidade;
- II.** Pagamento de todas as despesas pendentes;
- III.** Rescindir os contratos firmados com seus contratantes;
- IV.** Devolver eventuais saldos financeiros para a concedente;
- V.** A baixa dos bens sob sua responsabilidade;
- VI.** O encerramento das contas bancárias;
- VII.** A baixa da Unidade Executora na Receita Federal do Brasil;

Página 14 de 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000  
(63) 3363-6000 – e-mail: casacivilporto@gmail.com

**VIII.** O envio da prestação de contas final a esta Secretaria.

**Art. 30** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, será acobertada através das dotações orçamentárias pertinentes, consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional para o exercício correspondente.

**Art. 31** A execução dos programas pauta-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da eficiência, bem como da gestão democrática, da sustentabilidade e da economicidade.

**Art. 32** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 2.195 de 22 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº. 2.330, de 22 de dezembro de 2016.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos  
28 dias do mês de dezembro de 2023.**

**RONIVON MACIEL GAMA**

Prefeito Municipal

**BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS**

Chefe de Casa Civil





## TERMO DE FOMENTO DA MANUTENÇÃO

Nº 07/2024

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Cruls, Jardim Brasília, centro Porto Nacional -TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município.

**PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ- sob nº 10.254.882/0001 -75**, com sede no reassentamento Córrego do Prata – Zona Rural, em Porto Nacional -TO, neste ato representada por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA PIRES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, portadora do **CPF- nº 507.334.193-72, RG:960.022.74323 - SSP/CE** residente e domiciliada na Rua: MS 17, QD. 56 CJ: Bela Vista, Palmas – TO.

NÚMERO DE ALUNOS							
CMEI INTEGRAL	CMEI	PRÉ ESCOLA INTEGRAL RURAL	FUNDAMENTAL INTEGRAL RURAL	EJA	INTEGRAL	AEE	ALTERNÂNCIA
0	0	23	135	0	0	0	0
TOTAL DE ALUNOS							160

Os números correspondentes a essa tabela, deverão atender na íntegra ao relatório de matrículas de cada unidade por modalidade, o qual é parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Repassar os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e da Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE, destinados à manutenção da Educação do Ensino Infantil e/ou Fundamental, para atendimento dos alunos regularmente matriculados na **Escola Municipal Ercina Monteiro**, para custear a despesas previstas na lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023 artigo 8º dentro do plano de trabalho e plano aplicação.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA:** Para os fins previstos neste instrumento, a PARCEIRA se compromete a:

- I- Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução dos Programas, de acordo com o objeto deste fomento;
- II- Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III- Observar rigorosamente os prazos de execução estabelecidos neste fomento, e normativa e leis vigentes;
- IV- Permitir e facilitar ao órgão CONCEDENTE o acesso a todos os documentos e informações referentes à execução do fomento;
- V- Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal da execução do fomento;
- VI- Prestar contas a CONCEDENTE dos recursos repassados, demonstrando o cumprimento do objeto do fomento, de acordo com o estipulado neste fomento e na Portaria nº 49 de 31 de Janeiro de 2024;
- VII- Comprovar o bom emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- VIII- Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do fomento;
- IX- Mencionar a participação da Secretaria Municipal de Educação em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação, referente ao objeto deste fomento;
- X- Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa a CONCEDENTE;
- XI- Obedecer ao disposto na Lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023 e Portaria nº 49 de 31 de Janeiro de 2024 e Legislação de compras públicas.
- XII- Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nos casos:
  - a- quando executado parcial o Plano de Trabalho e aplicação;
  - b- quando não for apresentada, no prazo exigido, à Prestação de Contas;





c- quando os recursos forem utilizados em finalidades divergente do pactuado.

XIII- Cuidar para que a publicidade dos atos praticados em função deste fomento restrinja-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social dela, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal;

XIV- Manter os recursos em conta bancaria específica, aberta junto ao banco oficial e na ausência deste, em banco da rede privada, a qual deverá ser movimentada pelo Presidente da entidade, em conjunto com o Tesoureiro, somente sendo permitido pagamento de despesas previstas no plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;

XV- Realizar ações dentro do período de execução da vigência deste fomento;

XVI- Manter durante toda a execução do objeto deste termo de fomento, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;

XVII- Considerar o calendário escolar, para atendimento dos alunos beneficiários;

XVIII- Informar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE os dados necessários ao acompanhamento e avaliação das ações de execução do programa, relacionadas com o objeto deste termo;

XIX- Manter, durante toda execução do objeto desde Fomento, a situação de adimplência para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mantendo ainda todas as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;

XX- Envolver a comunidade no processo de gestão da Escola, bem como nas ações realizadas pela associação, inclusive no acompanhamento da aplicação dos recursos.

XXI- Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos a gerência e aplicação dos recursos;

XXII- Efetuar todos os pagamentos em dia;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1 A CONCEDENTE compromete-se a:

I- Repassar à PARCEIRA os recursos, para cumprimento do objeto estipulado na Cláusula Primeira;





- II- Prestar cooperação técnica às escolas e as unidades executoras;
- III- Promover treinamento dos recursos humanos para diferentes ações de execução do programa;
- IV- Assessorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do programa executado pela PARCEIRA;
- V- Comunicar de imediato ao órgão integrante de controle interno e providenciar as devidas instaurações de tomadas de contas especiais, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DO FUNDEB**

4.1 Os recursos financeiros do Programa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB são obrigatoriamente destinados a custear as despesas constantes nos incisos I, II e X, exceto o constante na alínea “a”, da lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023, desde que estejam descritos do plano de trabalho e plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE.

I- No caso da existência de saldo no fim do exercício, a unidade deverá efetuar a devolução do saldo ainda dentro do exercício, sendo até 31 de dezembro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DO MDE**

5.1 Os recursos financeiros do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE são obrigatoriamente destinados a custear as despesas constantes nos incisos III a X da lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023, desde que estejam descritos no plano de trabalho e plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A Unidade Executora deve prestar contas dos repasse dos recursos do FUNDE e MDE bimestralmente à Secretaria Municipal da Educação.

6.2 O processo de prestação de contas deverá ser individualizado por fonte de recurso e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos abaixo elencados:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II- Ficha cadastral;
- III- Cópia da ata de criação da Unidade Executora;





- IV- Cópia do estatuto da Unidade Executora;
- V- Cópia da Ata de Eleição dos membros da Unidade Executora;
- VI- Rol dos responsáveis pela aplicação dos recursos;
- VII- Cartão CNPJ da Unidade Executora, Plano de trabalho, Plano de aplicação;
- VIII- Termo de Fomento;
- IX- Cronograma de desembolso/repasse emitido pela Secretaria;
- X- Portaria de designação dos fiscais de compra ou contratação de serviços;
- XI- Demonstrativo da receita e da despesa e relação de pagamentos;
- XII- Relação de bens adquiridos ou produzidos;
- XIII- Extrato da conta corrente e extrato de aplicação financeira;
- XIV- Comprovantes originais de ressarcimento/restituição, quando for o caso, juntamente com a devida justificativa;
- XV- Conciliação Bancária;
- XVI- Balancete analítico;
- XVII- Habilitação do contador;
- XVIII- Documentação relativa às licitações realizadas, atos de dispensa ou inexigibilidade em conformidade com a legislação em vigor;
- XIX- Nota fiscal original com a identificação do Programa financiador e atestada pelo fiscal de compra ou contratação de serviços da Unidade Executora, devidamente nomeado;
- XX- Comprovante do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando da compra da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa e os encargos de pessoa física.
- XXI- Termo de doação de bens móveis, quando houver;
- XXII- Parecer de aprovação do Conselho Fiscal da Unidade Executora;
- XXIII- Relatório de gestão anual indicando o resultado das políticas públicas com a aplicação dos recursos descentralizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A elaboração e a apresentação da prestação de contas deverá obedecer com estrita observância o estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº 49 de 31 de Janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** DAS VEDAÇÕES





7.1 Em atenção ao princípio da racionalidade e transparência na gestão de recursos públicos, expressamente vedado à PARCEIRA:

- I- Contrair despesa que não possa ser paga integralmente dentro do próprio exercício financeiro, ou que tenha parcela a ser paga sem que haja suficiente disponibilidade de recursos em caixa para este fim;
- II- Utilizar o recurso deste fomento para aquisição de quaisquer bens e/ou materiais para fins assistenciais (cestas básicas, roupas, etc);
- III- Utilizar os recursos deste termo de fomento para pagamento de juros, correção monetária e/ou multas decorrentes de atraso nos pagamentos devidos;
- IV- Estabelecer a cobrança de taxas ou mensalidades obrigatórias, que possam impedir o acesso ou a permanência do aluno na escola atendida pelo presente fomento;

**CLAUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor do repasse do FUNDEB será calculado de acordo com o número de alunos regularmente matriculados no exercício vigente, conforme definido em portaria e serão repassados em 10 (dez) parcelas conforme cronograma de desembolso emitido pela CONCEDENTE e transferido para a conta bancária nº: **CC: 41.472-7 AG: 1117-7 BANCO DO BRASIL S/A.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB.ELEMENTO	FONTE	VALOR DAS PARCELAS	TOTAL DE PARCELAS	VALOR TOTAL
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.30	01	15400000000361	R\$ 3.213,00	10	R\$ 32.130,00
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.39	01	154000000000361	R\$ 1.632,00	10	R\$ 16.320,00
05.0535.12.365.1109.2761	3.3.50.30	01	154000000000365	R\$ 595,00	10	R\$ 5.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.400,00</b>

**CLAUSULA NONA – DO VALOR:** O valor do repasse do MDE será enviado de acordo com os contratos firmados e será transferido em 10 (dez) parcelas conforme cronograma de desembolso emitido pela CONCEDENTE e transferido para a conta bancária nº: **CC: 56.317-X AG: 1117-7 BANCO DO BRASIL S/A.**





CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB.ELEMENTO	FONTE	VALOR DAS PARCELAS	TOTAL DE PARCELAS	VALOR TOTAL
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.39	01	1500100102 03 61	R\$ 1.479,90	10	R\$ 14.799,00
<b>PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA REFERENTE AO CUSTO COM TARIFAS BANCÁRIAS</b>						
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.39	01	1500100102 0361	R\$ 210,00	1	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.009,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores poderão ser alterados conforme as alterações nos números de matrículas, para mais ou para menos, de acordo com relatório de matrículas, através de aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

10.2 Os processos de prestação de contas serão analisados pelos técnicos de prestação de contas, sendo:

I- Regulares, quando expressarem o cumprimento do plano de aplicação e na forma da legislação vigente;

II- Regulares com ressalva, quando evidenciar divergência com o plano de aplicação ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente fomento entra em vigor a partir de sua assinatura e o término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:** Este fomento poderá ser denunciado, por quaisquer das partes ou rescindido, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou quando forem praticados atos de má fé que comprometam a imagem ou honorabilidade do governo.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este fomento poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONCEDENTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste fomento, providenciará a sua publicação por extrato no mural da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação nomeará através de portaria, um servidor para ser fiscal deste fomento quanto ao cumprimento na execução dos repasses.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Para solução das pendências fica eleito o foro da cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, para dirimir dúvidas que porventura decorra deste fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As situações omissas neste termo serão resolvidas pela CONCEDENTE por ato próprio ou a pedido da PARCEIRA.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de suas testemunhas.

Porto Nacional -TO, 28 de fevereiro de 2024.

**JOANA DOS REIS NERES GOMES**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**MARIA DE FÁTIMA PIRES DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas 1:  
Nome:  
CPF:

Testemunhas 2:  
Nome:  
CPF:





## TERMO DE FOMENTO DA MANUTENÇÃO

Nº 10/2024

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Cruls, Jardim Brasília, centro Porto Nacional -TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município.

**PARCEIRO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ- sob nº 10.686.226/0001-41**, com sede na Fazenda Matança, Zona Rural, Porto Nacional -TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr<sup>a</sup> **ROSIMEIRE TEIXEIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do **CPF- nº 766.644.221-15, RG: 180.049 - SSP/TO** residente e domiciliado na Rua 13 de Julho, Nº 0 QD 269, LT26, Setor Garcia, Porto Nacional - TO.

NÚMERO DE ALUNOS							
CMEI INTEGRAL	CMEI	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL RURAL	FUNDAMENTAL INTEGRAL RURAL	EJA	INTEGRAL	AEE	ALTERNÂNCIA
0	0	13	97	0	0	0	0
TOTAL DE ALUNOS							110

Os números correspondentes a essa tabela, deverão atender na íntegra ao relatório de matrículas de cada unidade por modalidade, o qual é parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Repassar os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e da Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE, destinados à manutenção da Educação do Ensino Infantil e/ou Fundamental, para atendimento dos alunos regularmente matriculados na **Escola Municipal Faustino Dias dos Santos** para custear a despesas previstas na lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023 artigo 8º dentro do plano de trabalho e plano aplicação.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA:** Para os fins previstos neste instrumento, a PARCEIRA se compromete a:

- I- Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução dos Programas, de acordo com o objeto deste fomento;
- II- Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III- Observar rigorosamente os prazos de execução estabelecidos neste fomento, e normativa e leis vigentes;
- IV- Permitir e facilitar ao órgão CONCEDENTE o acesso a todos os documentos e informações referentes à execução do fomento;
- V- Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal da execução do fomento;
- VI- Prestar contas a CONCEDENTE dos recursos repassados, demonstrando o cumprimento do objeto do fomento, de acordo com o estipulado neste fomento e na Portaria nº 49 de 31 de Janeiro de 2024;
- VII- Comprovar o bom emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- VIII- Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do fomento;
- IX- Mencionar a participação da Secretaria Municipal de Educação em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação, referente ao objeto deste fomento;
- X- Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa a CONCEDENTE;
- XI- Obedecer ao disposto na Lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023 e Portaria nº 49 de 31 de Janeiro de 2024 e Legislação de compras públicas.
- XII- Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nos casos:
  - a- quando executado parcial o Plano de Trabalho e aplicação;
  - b- quando não for apresentada, no prazo exigido, à Prestação de Contas;





c- quando os recursos forem utilizados em finalidades divergente do pactuado.

- XIII- Cuidar para que a publicidade dos atos praticados em função deste fomento restrinja-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social dela, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- XIV- Manter os recursos em conta bancaria específica, aberta junto ao banco oficial e na ausência deste, em banco da rede privada, a qual deverá ser movimentada pelo Presidente da entidade, em conjunto com o Tesoureiro, somente sendo permitido pagamento de despesas previstas no plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;
- XV- Realizar ações dentro do período de execução da vigência deste fomento;
- XIII- Manter durante toda a execução do objeto deste termo de fomento, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;
- XIV- Considerar o calendário escolar, para atendimento dos alunos beneficiários;
- XV- Informar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE os dados necessários ao acompanhamento e avaliação das ações de execução do programa, relacionadas com o objeto deste termo;
- XVI- Manter, durante toda execução do objeto desde Fomento, a situação de adimplência para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mantendo ainda todas as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;
- XVII- Envolver a comunidade no processo de gestão da Escola, bem como nas ações realizadas pela associação, inclusive no acompanhamento da aplicação dos recursos.
- XVIII- Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos a gerência e aplicação dos recursos;
- XIX- Efetuar todos os pagamentos em dia;





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1 A CONCEDENTE compromete-se a:

- I- Repassar à PARCEIRA os recursos, para cumprimento do objeto estipulado na Cláusula Primeira;
- II- Prestar cooperação técnica às escolas e as unidades executoras;
- III- Promover treinamento dos recursos humanos para diferentes ações de execução do programa;
- IV- Assessorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do programa executado pela PARCEIRA;
- V- Comunicar de imediato ao órgão integrante de controle interno e providenciar as devidas instaurações de tomadas de contas especiais, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DO FUNDEB**

4.1 Os recursos financeiros do Programa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB são obrigatoriamente destinados a custear as despesas constantes nos incisos I, II e X, exceto o constante na alínea “a”, da lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023, desde que estejam descritos do plano de trabalho e plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE.

- I- No caso da existência de saldo no fim do exercício, a unidade deverá efetuar a devolução do saldo ainda dentro do exercício, sendo até 31 de dezembro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DO MDE**

5.1 Os recursos financeiros do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE são obrigatoriamente destinados a custear as despesas constantes nos incisos III a X da lei nº 2.631 de 28 de dezembro de 2023, desde que estejam descritos no plano de trabalho e plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE.





## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Unidade Executora deve prestar contas dos repasse dos recursos do FUNDE e MDE bimestralmente à Secretaria Municipal da Educação.

6.2 O processo de prestação de contas deverá ser individualizado por fonte de recurso e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos abaixo elencados:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II- Ficha cadastral;
- III- Cópia da ata de criação da Unidade Executora;
- IV- Cópia do estatuto da Unidade Executora;
- V- Cópia da Ata de Eleição dos membros da Unidade Executora;
- VI- Rol dos responsáveis pela aplicação dos recursos;
- VII- Cartão CNPJ da Unidade Executora, Plano de trabalho, Plano de aplicação;
- VIII- Termo de Fomento;
- IX- Cronograma de desembolso/repasse emitido pela Secretaria;
- X- Portaria de designação dos fiscais de compra ou contratação de serviços;
- XI- Demonstrativo da receita e da despesa e relação de pagamentos;
- XII- Relação de bens adquiridos ou produzidos;
- XIII- Extrato da conta corrente e extrato de aplicação financeira;
- XIV- Comprovantes originais de ressarcimento/restituição, quando for o caso, juntamente com a devida justificativa;
- XV- Conciliação Bancária;
- XVI- Balancete analítico;
- XVII- Habilitação do contador;
- XVIII- Documentação relativa às licitações realizadas, atos de dispensa ou inexigibilidade em conformidade com a legislação em vigor;
- XIX- Nota fiscal original com a identificação do Programa financiador e atestada pelo fiscal de compra ou contratação de serviços da Unidade Executora, devidamente nomeado;
- XX- Comprovante do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,





quando da compra da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa e os encargos de pessoa física.

XXI- Termo de doação de bens móveis, quando houver;

XXII- Parecer de aprovação do Conselho Fiscal da Unidade Executora;

XXIII- Relatório de gestão anual indicando o resultado das políticas públicas com a aplicação dos recursos descentralizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A elaboração e a apresentação da prestação de contas deverá obedecer com estrita observância o estabelecido no artigo 3º, da Portaria nº 49 de 31 de Janeiro de 2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES**

7.1 Em atenção ao princípio da racionalidade e transparência na gestão de recursos públicos, expressamente vedado à PARCEIRA:

- I- Contrair despesa que não possa ser paga integralmente dentro do próprio exercício financeiro, ou que tenha parcela a ser paga sem que haja suficiente disponibilidade de recursos em caixa para este fim;
- II- Utilizar o recurso deste fomento para aquisição de quaisquer bens e/ou materiais para fins assistenciais (cestas básicas, roupas, etc);
- III- Utilizar os recursos deste termo de fomento para pagamento de juros, correção monetária e/ou multas decorrentes de atraso nos pagamentos devidos;
- IV- Estabelecer a cobrança de taxas ou mensalidades obrigatórias, que possam impedir o acesso ou a permanência do aluno na escola atendida pelo presente fomento;

**CLAUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor do repasse do FUNDEB será calculado de acordo com o número de alunos regularmente matriculados no exercício vigente, conforme definido em portaria e serão repassados em 10 (dez) parcelas conforme cronograma de desembolso emitido pela CONCEDENTE e transferido para a conta bancária nº: **CC: 41.511-1 AG: 1117-7 BANCO DO BRASIL S/A.**





CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB.ELEMENTO	FONTE	VALOR DAS PARCELAS	TOTAL DE PARCELAS	VALOR TOTAL
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.30	01	15400000000361	R\$ 2.308,60	10	R\$ 23.086,00
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.39	01	15400000000361	R\$ 1.122,00	10	R\$ 11.220,00
05.0535.12.365.1109.2761	3.3.50.30	01	15400000000365	R\$ 309,40	10	R\$ 3.094,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.190,00</b>

**CLAUSULA NONA – DO VALOR:** O valor do repasse do MDE será enviado de acordo com os contratos firmados e será transferido em 10 (dez) parcelas conforme cronograma de desembolso emitido pela CONCEDENTE e transferido para a conta bancária nº: **CC: 61.242-1 AG: 1117-7 BANCO DO BRASIL S/A.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB.ELEMENTO	FONTE	VALOR DAS PARCELAS	TOTAL DE PARCELAS	VALOR TOTAL
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.39	01	15001001020361	R\$ 1.230,00	10	R\$ 12.300,00
<b>PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA REFERENTE AO CUSTO COM TARIFAS BANCÁRIAS</b>						
05.0535.12.361.1109.2025	3.3.50.39	01	15001001020361	R\$ 210,00	1	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.510,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores poderão ser alterados conforme as alterações nos números de matrículas, para mais ou para menos, de acordo com relatório de matrículas, através de aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**10.2** Os processos de prestação de contas serão analisados pelos técnicos de prestação de contas, sendo:

- I- Regulares, quando expressarem o cumprimento do plano de aplicação e na forma da legislação vigente;
- II- Regulares com ressalva, quando evidenciar divergência com o plano de aplicação ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- III- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
  - a) omissão no dever de prestar contas;





- b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente fomento entra em vigor a partir de sua assinatura e o término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:** Este fomento poderá ser denunciado, por quaisquer das partes ou rescindido, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou quando forem praticados atos de má fé que comprometam a imagem ou honorabilidade do governo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este fomento poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONCEDENTE,** no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste fomento, providenciará a sua publicação por extrato no mural da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação nomeará através de portaria, um servidor para ser fiscal deste fomento quanto ao cumprimento na execução dos repasses.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Para solução das pendências fica eleito o foro da cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, para dirimir dúvidas que porventura decorra deste fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As situações omissas neste termo serão resolvidas pela CONCEDENTE por ato próprio ou a pedido da PARCEIRA.





Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de suas testemunhas.

Porto Nacional -TO, 28 de fevereiro de 2024.

JOANA DOS REIS NERES GOMES  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ROSIMEIRE TEIXEIRA DE MELO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas 1:

2:

Nome:

CPF:

Testemunhas

Nome:

CPF:





## **11. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA E MONITORAMENTO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO**

A equipe técnica responsável pelo plano de ação e monitoramento do Programa Escola de Tempo Integral de Porto Nacional é composta por 15 (quinze) membros, conforme publicado na Portaria nº 365 de 25 de setembro de 2023 no Diário Municipal de Porto Nacional – TO. Os membros poderão ser substituídos de acordo com a necessidade, a fim de não prejudicar os trabalhos relacionados à implementação do programa, à execução do plano de ação e ao monitoramento.

### **11.1 FORMAÇÃO CONTINUADA**

A ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes e o acréscimo dos saberes presentes no currículo não garantem, exclusivamente, uma educação de qualidade, uma vez que para promover a melhoria do desenvolvimento educacional é importante considerar a necessidade de um processo de formação continuada, bem como a oferta de condições de trabalho para todos os profissionais da educação.

Como forma de assegurar o processo de implementação da oferta da Educação em Tempo Integral (ETI), a SEMED realiza a formação continuada para os profissionais das instituições de ensino, tendo como princípio a proposição de estudos que dimensionem práticas educativas integradas, metodologias de êxito, rotinas pedagógicas, tempos e espaços de aprendizagem e orientações do currículo. O diálogo interdisciplinar entre os conhecimentos dos componentes curriculares busca uma organização de ensino com encaminhamentos metodológicos integrados e diversificados, pautados na pesquisa como princípio pedagógico e em consonância com os documentos legais de âmbito Estadual e Federal, com vistas à apropriação dos conhecimentos pelos estudantes.

A formação continuada ocorre de forma presencial e/ou a distância por meio de estudos, socialização de práticas exitosas, seminários, palestras e discussões, entre outras possibilidades. Os estudos de formação serão





mediados pela equipe da SEMED, por parceiros no âmbito municipal, estadual e federal ainda por Instituições privadas.

Outros momentos de formação continuada deverão ser desenvolvidos também no interior de cada Unidade Escolar, por meio de reunião pedagógica, hora-atividade concentrada, disponibilização de material de estudo e pesquisa, momentos de interação entre professores e equipe pedagógica, socialização de boas práticas, entre outras possibilidades. Este processo permanente de formação contribui para a consolidação da oferta da ETI.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **12.1 Metas e Indicadores**

As metas estabelecidas para o monitoramento da qualidade e ampliação da educação de Tempo Integral de Porto Nacional, estão presentes no Plano Municipal de Educação de Porto Nacional – TO.

Os indicadores são os resultados obtidos nos instrumentos de avaliação, conforme disposto posteriormente nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.

### **12.2 Instrumentos de Avaliação**

São considerados instrumento de avaliação e monitoramento da Educação de Tempo Integral de Porto Nacional: o Projeto Educacional de Monitoramento e Avaliação de Porto Nacional (PEMAP), o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Tocantins (SAETO), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

#### **12.2.1 Projeto Educacional de Monitoramento e Avaliação de Porto Nacional (PEMAP)**

O município de Porto Nacional é amplamente reconhecido como um notável centro de excelência em educação e cultura, tanto dentro quanto fora do estado do Tocantins. O acesso à educação é um elemento fundamental para a manutenção desse status e para o crescimento econômico, político e social de todos os seus cidadãos. Ciente da importância no processo de desenvolvimento da educação municipal, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional





reconhece a necessidade de manter um sistema de avaliação contínua e abrangente para garantir as condições necessárias para o aprimoramento constante de seu trabalho pedagógico.

Sendo assim, o processo de avaliação e monitoramento torna-se instrumento fundamental na construção de uma proposta voltada para uma educação escolar de qualidade. Desta forma, é imprescindível repensar o processo de avaliação desenvolvido em Porto Nacional, e adotar ações que permitam buscar novos caminhos para alcançar resultados significativos.

Nessa perspectiva, compreende-se que diversos fatores interferem e influenciam o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e, portanto, esforços devem ser feitos para melhorar os resultados, elevando o desempenho dos estudantes e os índices educacionais.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo aprimorar constantemente o processo de ensino/aprendizagem, principalmente na educação de tempo integral. Nesse sentido, o Projeto Educacional de Monitoramento e Avaliação de Porto Nacional (PEMAP), é um instrumento que qualifica a educação escolar municipal.

Essa iniciativa busca monitorar e avaliar o desempenho dos estudantes, contribuindo para o aprimoramento contínuo do ensino e identificando áreas que necessitam de atenção.

O engajamento e comprometimento dos professores são elementos essenciais para o sucesso do processo de aplicação das avaliações nas escolas, assim como a dedicação da equipe pedagógica da Secretaria de Educação na correção das provas e da análise dos resultados.

### **12.2.2 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO TOCANTINS (SAETO)**

O Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins - SAETO foi criado para avaliar a qualidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, promovendo a modernização da gestão e





o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do Estado do Tocantins.

São avaliadas, de maneira censitária, as turmas de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio nas escolas públicas da rede estadual. São aplicadas avaliações das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Biologia, Química e Física.

Os resultados do SAETO contribuem para as escolas verificarem em quais descritores / conteúdos os alunos estão com bons resultados e em quais estão com dificuldades, desenvolvendo assim ações para superar estas dificuldades dos estudantes.

### **12.2.3 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), estabelecido em 2007, reúne em um único indicador dois elementos igualmente cruciais para a excelência da educação: o progresso escolar e as médias de desempenho em avaliações. O cálculo do Ideb baseia-se nos dados de promoção escolar do Censo Escolar, bem como nas médias de desempenho obtidas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Ideb adiciona ao enfoque educacional das avaliações em grande escala a capacidade de fornecer resultados consolidados, de fácil compreensão, que permitem estabelecer metas de qualidade educacional para os sistemas de ensino. A escala do índice varia de 0 a 10. A combinação do progresso e aprendizado tem o mérito de equilibrar ambas as dimensões: se um sistema educacional retém seus alunos para melhorar os resultados no Saeb, o elemento de progresso será afetado, indicando a necessidade de aprimoramento do sistema. Por outro lado, se o sistema promove a aprovação dos alunos apressadamente, sem qualidade, os resultados das avaliações também sinalizarão a necessidade de melhorias.

O índice desempenha um papel fundamental como guia para políticas públicas em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para monitorar as





metas de qualidade na educação básica, e busca equiparar o sistema educacional a padrões de qualidade comparáveis aos países desenvolvidos.

#### **12.2.4 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)**

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) representa um conjunto de avaliações abrangentes de natureza externa, permitindo ao Inep realizar uma análise da educação básica no Brasil e identificar fatores que possam influenciar o desempenho dos estudantes.

Através de testes e questionários aplicados a cada dois anos tanto na rede pública quanto em uma amostra da rede privada, o Saeb espelha os níveis de aprendizagem evidenciados pelos alunos avaliados, contextualizando esses resultados com uma variedade de informações de fundo.

O Saeb oferece às escolas, redes municipais e estaduais de ensino uma ferramenta para avaliar a qualidade do ensino oferecido aos estudantes. Os resultados das avaliações indicam a qualidade do sistema educacional brasileiro e servem como base para a formulação, monitoramento e melhoria de políticas educacionais baseadas em evidências.

As médias de desempenho dos alunos, obtidas através do Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e evasão escolar, obtidas no Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).





### 13. REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. **O Direito a Tempos-Espaços de Um Justo e Digno Viver**. In: MOLL, J. Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. LDB. **Lei 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 20/09/2023.

BRASIL. **Projeto de Lei PNE. Plano Nacional de Educação 2011-2020**. Disponível em: [http://fne.mec.gov.br/images/pdf/notas\\_tecnicas\\_pne\\_2011\\_2020.pdf](http://fne.mec.gov.br/images/pdf/notas_tecnicas_pne_2011_2020.pdf) Acesso em: 20/09/2023.

BRASIL. **Projeto de Lei PNE. Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 22/09/2023.

DEMO, P. **Escola de Tempo Integral**. Textos Discutíveis – 11. Disponível em: <http://pedrodemo.blogspot.com.br/search?q=integral>. Acesso em: 22/09/2023

FAZENDA, I. C. A. **Integração e Interdisciplinaridade no Ensino Brasileiro: Efetividade ou Ideologia**. 6ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011. Disponível em: [http://www.pucsp.br/gepi/downloads/PDF\\_LIVROS\\_INTEGRANTES\\_GEPI/livro\\_integracao\\_interdisciplinaridade.pdf](http://www.pucsp.br/gepi/downloads/PDF_LIVROS_INTEGRANTES_GEPI/livro_integracao_interdisciplinaridade.pdf). Acesso em: 21/09/2023.

FRIGOTTO, G. **A Interdisciplinaridade como Necessidade e como Problema nas Ciências Sociais**. Ideação: Revista do Centro de Educação e Letras da Unioeste – Campus Foz do Iguaçu. Volume 10, n.1, p. 41-62, 1º sem. 2008. Disponível em: [http://e-  
revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4143/3188](http://e-<br/>revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4143/3188). Acesso em: 21/09/2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.





GIOLO, J. **Educação em Tempo Integral: Resgatando Elementos Históricos e Conceituais para o Debate.** In: MOLL, J. Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

GONÇALVES, A. S. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral.** Cadernos Cenpec, n.2, p. 1-10, 2º sem. 2006.

JAPIASSÚ, H. **A atitude interdisciplinar no sistema de ensino.** Tempo Brasileiro, nº 108, p. 83-94, jan. –mar., 1992, Rio de Janeiro.

LOPES, A. C. e MACEDO, E (Org). **Disciplinas e integração curricular: história e políticas.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

MACHADO, A. S. **Ampliação de Tempo Escolar e Aprendizagens Significativas: Os Diversos Tempos da Educação Integral.** In: MOLL, J. Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

PORTO NACIONAL. **Projeto de Lei PME. Plano Municipal de Educação 2015-2025.** Disponível em: [https://www.portonacional.to.gov.br/images/SELETIVO\\_EDUCACAO/Lei%20PME.pdf](https://www.portonacional.to.gov.br/images/SELETIVO_EDUCACAO/Lei%20PME.pdf). Acesso em: 19/09/2023.

SACRISTÁN, J. G. & GÓMEZ, A. I. **Compreender e Transformar o Ensino.** 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SEVERINO, A. J. **Educação, trabalho e cidadania: a educação brasileira e o desafio da formação humana no atual cenário histórico.** São Paulo Perspec. vol.14 n. 2. São Paulo Apr./June: 2000. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392000000200010&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200010&lang=pt). Acesso em: 20/09/2023.

TEIXEIRA, A. **Uma experiência de educação primária integral no Brasil.** Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.38, n. 87, jul./set. 1962. p. 21-33. Disponível em: <http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/uma.html>. Acesso em: 20/09/2023.





TOCANTINS. **Documento Curricular do Tocantins (DCT)**. Disponível em:  
[https://www.to.gov.br/seduc/documento-curricular-do-tocantins-educacao-  
infantil-e-ensino-fundamental/3pxz92xtgb1p](https://www.to.gov.br/seduc/documento-curricular-do-tocantins-educacao-infantil-e-ensino-fundamental/3pxz92xtgb1p). Acesso em: 19/09/2023.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político Pedagógico da Escola: Uma Construção Possível**. 19ª edição. Campinas: Papyrus, 2005.





Serviço Público Municipal  
Conselho Municipal de Educação de Porto Nacional  
Estado do Tocantins

---

AV: Engenheiro Rubens Pereira de Andrade – S/N – Bairro Jardim Brasília – CEP: 77500-000  
Porto Nacional – TO – Fone: (63) 3363-3421- E-mail: cmeduc2015@gmail.com

## RESOLUÇÃO CME - PORTO NACIONAL TO - Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Institui Normas Operacionais para a Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, com base na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 365, de 25 de setembro de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL- TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, a Política para Implementação da Educação de Tempo Integral de Porto Nacional – TO e o Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo.

**CONSIDERANDO** que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 365, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Porto Nacional - TO.

**RESOLVE:**





**Art. 1º - INSTITUIR** normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Porto Nacional - TO, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

**Art. 2º** - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais/atividades, formações continuadas, preenchimento do diário escolar etc.

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

**Art. 3º** - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Valorização do profissional da educação;
- VI - Gestão democrática do ensino público;
- VII - Valorização da experiência extraescolar;
- VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - Consideração com a diversidade étnico-racial.

**Art. 4º** - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;





**II** - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

**III** - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

**IV** - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

**V** - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

**VI** - Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

**VII** - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

**VIII** - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

**IX** - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

**X** - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

**XI** - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais;

**XII** - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

**XIII** - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

**Art. 5º** - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Porto Nacional -TO:

**I** - A garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;





**II** - A gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

**III** - O protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

**IV** - A constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

**V** - A intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

**VI** - A constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

**VII** - A garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

**Art. 6º** - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

**I** - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

**II** - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

**III** - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

**IV** - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

**V** - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.





**Art. 7º** - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

**Art. 8º** - A Estrutura Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

**§ 1º** - A Estrutura Curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

**I** - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

**II** - Matemática: Matemática;

**III** - Ciências da Natureza: Ciências;

**IV** - Ciências Humanas: História e Geografia;

**V** - Ensino Religioso.

**§ 2º** - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

**I** - A Parte Diversificada da Estrutura Curricular possui 10 (dez) componentes integradores que compõe a educação infantil e o ensino fundamental I e II:

**a)** Atividades de Linguagens e Matemática (Prática de Produção Texto, Experiências Matemática e Libras);

**b)** Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras (Cultura e Expressões Corporais e Jogos de Tabuleiros);

**c)** Experiências Lúdicas (Jogos e Brincadeiras, Expressões Sonoras e Corporais e Motricidade: Elementos Estruturados/Não Estruturados);

**d)** Educação empreendedora (Projeto de Vida e Saberes e Fazeres do Campo).

**II** - Na Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

**Art. 9º** - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

**I** - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

**II** - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa;

**III** - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

**Art. 10** - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar o cotidiano da vida escolar dos estudantes diariamente, além de fazer uso





contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

**Art. 11** - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

**§ 1º** - A equipe escolar, segundo a Instrução Normativa Nº 01, de 18 de outubro de 2023 de Porto Nacional – TO, as Escolas Municipais de Tempo Integral devem ser composta por:

**I** - Gestão Escolar - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

**II** - Coordenação Pedagógica da Parte Comum e Diversificada - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações junto ao Gestor Escolar, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas da Educação Integral;

**III** - Orientador Educacional – responsável por atuar em conjunto com os professores e coordenadores para garantir o bem-estar dos alunos. Também é ele que cultiva possibilidades para que todos os estudantes tenham o que precisam para se desenvolverem como cidadãos e aprimorem o seu conhecimento. Este profissional deve ser dotado de: empatia, escuta ativa, planejamento, pensamento crítico, bom relacionamento interpessoal, paciência, tranquilidade e inteligência emocional;

**IV** - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante;

**V** - Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas;

**VI** - Responsável pela sala de Leitura - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade;

**VII** - Coordenador Administrativo e Financeiro - responsável por organizar e executar a política administrativa e financeira da escola, promover a gestão participativa dos recursos financeiros, prestar contas periodicamente junto à Gestão, Conselho Escolar, comunidade e SEMED e zelar pela conservação do ambiente físico da escola;

**VIII** - Manipuladora de Alimentos – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes;

**IX** - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar;

**X** - Equipe de Monitores – responsável por manter a rotina escolar e no que lhe couber, auxiliar na manutenção da disciplina, entregar aos alunos bilhetes e notificações, quando necessário,





monitorar a rotina das refeições, cuidar do bem-estar de todos, conhecer os estudantes e suas famílias e ainda intermediar o contato com o entorno.

**Art. 11** - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

**Art. 12** - A Gerência de Educação em Tempo Integral da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

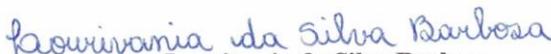
Esta Resolução, aprovada pelo Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)** em Porto Nacional – TO, aos vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Homologado em 25/04/2024.

  
**Paulo César de Sousa Patrício**  
Presidente do CME  
Decreto N° 237/2023

  
**Deuzelina Tavares Chagas**  
Vice-Presidente do CME  
Decreto N° 237/2023

  
**Lourivania da Silva Barbosa**  
Secretária Executiva do CME  
Portaria 001/2021

  
**Joana dos Reis Neres Gomes**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N° 135/2023

**Presentes na Plenária:** Angélica Alves da Silva Pulgas, Luanna dos Anjos Lima, Cristiane de Jesus Gomes, Sheylla de Araújo Barbosa, Francisca Hilderlene Gonçalves, Edson Aires Campelo, Paulo César de Sousa Patrício.





Serviço Público Municipal  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação de Porto Nacional  
Estado do Tocantins

AV: Engenheiro Rubens Pereira de Andrade – S/N – Bairro Jardim Brasília – CEP: 77500-000  
Porto Nacional – TO – Fone: (63) 3363-3421- E-mail: cmeduc2015@gmail.com

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação	Porto Nacional - TO
<b>ASSUNTO:</b> Aprovação do documento referente à Política para Implementação da Educação de Tempo Integral de Porto Nacional TO e Resolução que Institui Normas Operacionais para a Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal.	<b>PARECER CME/PN Nº 008</b>
<b>PROCESSO:</b> Nº 008/2024	Aprovado em 25/04/2024

## I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a este Conselho o **Ofício/SEMED/Gabinete nº. 206/2024, de 27 de março de 2024**, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “Política para Implementação da Educação de Tempo Integral de Porto Nacional e Resolução que Institui Normas Operacionais para a Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal”, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 9.298 de 2015, que dispõe da Política Municipal de Educação Integral, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral.

## II – ANÁLISE

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes desde a Educação Infantil ao 9º ano do ensino fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na meta 6 do PNE – Plano Nacional de Educação, consolidando a Política para implementação da Educação de Tempo Integral. Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, o conselho manifesta-se favorável à “Política para implementação da Educação de Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal de Porto Nacional”.

Parecer do Conselho Municipal de Educação de Porto Nacional – TO/Gestão 2023-2025





Serviço Público Municipal  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação de Porto Nacional  
Estado do Tocantins

---

AV: Engenheiro Rubens Pereira de Andrade – S/N – Bairro Jardim Brasília – CEP: 77500-000  
Porto Nacional – TO – Fone: (63) 3363-3421- E-mail: cmeduc2015@gmail.com

### **III – DECISÃO DO CONSELHO**

Considerando o que fora acima exposto, tendo em vista a análise feitas em reunião no dia 25 de abril de 2024 o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade documento referente à Política para Implementação da Educação de Tempo Integral de Porto Nacional/TO e Resolução que Institui Normas Operacionais para a Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Porto Nacional/TO por estar em conformidade com as normas vigentes de Leis acima citadas.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, aos 25 dias do mês de abril de 2024.**

  
**PAULO CÉSAR DE SOUSA PATRÍCIO**  
Presidente do CME  
Decreto Nº 237/2023

**Presentes na Plenária:** Angélica Alves da Silva Pulgas, Luanna dos Anjos Lima, Cristiane de Jesus Gomes, Sheylla de Araújo Barbosa, Francisca Hilderlene Gonçalves, Edson Aires Campelo, Paulo César de Sousa Patrício..





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
CASA CIVIL**

**DECRETO Nº. 260, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Política para  
Implementação da Educação  
Integral na Rede Pública  
Municipal de Educação de Porto  
Nacional - TO, e dá outras  
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional da Educação);

**CONSIDERANDO** a Meta 05 da Lei Municipal Nº 2.248, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal da Educação);

**CONSIDERANDO** ainda, a Lei 14.640, de 31 de junho de 2023 que institui o Programa Escola de tempo Integral, no seu art. 1º, no âmbito do Ministério da Educação, para a criação das matrículas na educação básica em Tempo Integral.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política para Implementação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Educação de Porto Nacional-TO.

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.  
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
CASA CIVIL**

§1º. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§2º. A formação integral, efetivada por meio da Educação em Tempo Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**Art. 2º.** A Educação em Tempo Integral visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

- I. A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada;
- II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
- III. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
- IV. Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação;
- V. Oferta de educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
- VI. Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação em tempo integral para os profissionais da educação que atuarão na Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
- VII. Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens no âmbito da educação em tempo integral;





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
CASA CIVIL**

**VIII.** Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento através da socialização e integração.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Educação em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para as etapas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, nas unidades escolares sob a responsabilidade da rede pública municipal.

**Art. 4º** A Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, considerando o tempo contínuo.

**Art. 5º** As escolas municipais que implantarem o regime de educação em tempo integral terão suas estruturas curriculares constituídas da seguinte forma: Carga horária mínima de 20 horas semanais, com base no currículo proposto pela BNCC e carga horária mínima de 15 horas semanais constituídas da parte diversificada do currículo.

**Art. 6º** As escolas que vierem a oferecer Educação em Tempo Integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento.

**Art. 7º** As escolas com Educação em Tempo Integral deverão revisar e adequar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da Educação em Tempo Integral.

**Art. 8º.** As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária do Governo Federal, Estadual e Municipal, observada a aplicação em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

**Art. 9º.** O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pela Secretaria Municipal da Educação e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 10.** Compete a Secretaria Municipal de Educação:

**I.** Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da educação em tempo integral;

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.  
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**  
**CASA CIVIL**

- II. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a Diretoria Pedagógica e a Gerência do Programa da Educação em Tempo Integral, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada;
- III. Divulgar a implantação do Programa da Educação em Tempo Integral às famílias e à comunidade escolar bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação no âmbito da rede municipal;
- IV. Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;
- V. Proporcionar formação continuada aos profissionais da educação envolvidos na Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional.

**Art. 11.** Compete às escolas:

- I. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;
- II. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas na Educação em Tempo Integral;
- III. Adequar seus Regimentos Internos e Proposta Pedagógica ao contexto da Educação em Tempo Integral;
- IV. Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o desenvolvimento das competências socioemocionais;
- V. Desenvolver a proposta curricular estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, adequada com base nas orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documentos norteadores do Governo Federal, documentos norteadores do Estado do Tocantins e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional;
- VI. Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território,

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.  
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
CASA CIVIL**

promovendo integração, intersetorialidade em toda a rede;

**VII.** Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento.

**Art. 12.** Compete à administração pública:

- I.** Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral;
- II.** Assegurar a ampliação da oferta de alimentação e transporte dos estudantes integrantes que fazem parte da educação em tempo integral;
- III.** Viabilizar os demais insumos quanto a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades da educação em tempo integral.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de  
maio de 2024.**

**RONIVON MACIEL GAMA**

Prefeito

